

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL

- PRODUTO 1 E 2 - PLANO DE TRABALHO E PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

2024



Município de Pindamonhangaba - SP



LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES

www.liderengenharia.eng.br
administrativo@liderengenharia.eng.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - SP

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL

**PRODUTO 1 E 2 - PLANO DE TRABALHO E PLANO DE MOBILIZAÇÃO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL**

EMPRESA LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

ISRAEL DOMINGUES

PREFEITO



EMPRESA DE PLANEJAMENTO CONTRATADA



LÍDER
ENGENHARIA &
GESTÃO DE CIDADES

EMPRESA LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

CNPJ: 23.146.943/0001-22
Avenida Antônio Diederichsen, nº 400 – sala 210.
CEP 14020-250 – Ribeirão Preto/SP
www.liderengenharia.eng.br



COORDENAÇÃO TÉCNICA

Robson Ricardo Resende
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/SC 99639-2

Juliano Mauricio da Silva
Engenheiro Civil
CREA/PR 117165-D

Ricardo Pena Edwards
Cientista Social
CPF: 343.106.858-89

Daniel Ferreira de Castro Furtado
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA/SP 5070433080

Solange Passos Genaro
Serviço Social
CRESS/PR 6676

Lara Ricardo da Silva Pereira
Arquiteta e Urbanista
CAU A172020-1

Larissa de Souza Correia
Engenheira Cartógrafa
CREA/PR 119410

Marcelo Gonçalves
Geógrafo
CREA/PR 95232

Murilo Lopes da Silva
Publicitário
CPF: 330.544.088-62

Paula Evaristo dos Reis Ferraz de Barros
Advogada
OAB/MG 107935

Juliano Yamada
Geólogo
CREA/SP 5070401320



COMITÊ EXECUTIVO

Maria Eduarda San Martins
Secretaria de Meio Ambiente

Rafael Lamana
Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável e Clima

Paulo Ricardo Nicolas Imparato

Mauro Muassab Junior
Secretaria de Obras e Planejamento

Marcela Franco Moreira Dias

André Cesar Forgati
Secretaria de Governo e Serviços Públicos

Thiago Gonçalves

Nilton Carlos Eugênio
Secretaria de Saúde



GRUPO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO

Representando a Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental.

Titular: Marcelo Durci Rodrigues.

Suplente: Sílvia Vieira Mendes Pires.

Representando a Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável e Clima.

Titular: Elisa Arai Sato;

Suplente: Jamile Duarte Irias.

Representando o Sindicato Rural de Pindamonhangaba.

Titular: Carlos Maximo Moura Marcondes Junior.

Suplente: Claudio Salgado de Macedo.

Representando a Associação do Profissionais de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia de Pindamonhangaba.

Titular: Jussara Carmo dos Santos Moreira.

Suplente: Luciano Alves de Araújo

Representando o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Titular: Walmir Medeiros

Suplente: Maria José Mendes

Representando a empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda.

Titular: Henrique Moraes Kruger

Suplente: Guilherme Ribeiro Nogueira

Representando a Secretaria de Saúde

Titular: André Marcos Pereira

Suplente: Marcia Maria Cabral Wakasugi



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	8
INTRODUÇÃO	9
1 OBJETIVO	10
1.1 DO PLANO DE TRABALHO	10
1.2 DO PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	10
1.3 DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL (PMSR)	13
2 METODOLOGIA GERAL	15
2.1 PRODUTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PMSR	17
2.2 PRODUTO 1 - PLANO DE TRABALHO E FORMAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO	19
2.2.1 Plano de trabalho.....	19
2.2.2 Formação do Grupo de Trabalho.....	19
2.2.3 Seminário Inicial	20
2.3 PRODUTO 2 – PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL....	21
2.3.1 Estrutura dos Eventos	22
2.3.2 Audiência Pública	23
2.3.3 Portal Virtual	24
2.3.4 Reuniões Técnicas	25
2.3.5 Metodologia Pedagógica	25
2.3.6 Comunicação.....	26
2.3.7 Publicidade	27
2.3.8 Divulgação e Acesso à Informação	28
2.4 PRODUTO 3 – LEVANTAMENTO DE DADOS (SECUNDÁRIO E PRIMÁRIO) E ESTIMATIVA POPULACIONAL DA ZONA RURAL DO MUNÍCIPIO	28
2.5 PRODUTO 4 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DO SANEAMENTO RURAL	31
2.6 PRODUTO 5 – PROGNÓSTICO E ALTERNATIVAS PARA SOLUÇÕES DE MELHORIAS	32
2.7 PRODUTO 6 – PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES	34
2.8 PRODUTO 7 – ELABORAÇÃO DE MECANISMOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA	35



2.9	PRODUTO 8 – REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.....	36
2.10	PRODUTO 9 - ELABORAÇÃO FINAL DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL	37
2.11	PRODUTO 10 - ELABORAÇÃO E PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DAS SOLUÇÕES DE SANEAMENTO RURAL INDIVIDUAL OU COLETIVAS	37
2.12	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	38
	ANEXOS	40
	COMPROVAÇÃO DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS DA EQUIPE TÉCNICA	41



APRESENTAÇÃO

Este documento é parte integrante à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Rural de Pindamonhangaba - SP, referente ao contrato nº 084/2024.

A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Rural (PMSR) abrange o conjunto de serviços de infraestruturas e instalações dos setores de saneamento básico rural, que, por definição, inclui o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, o manejo de resíduos sólidos e a drenagem e manejo de águas pluviais rurais.

O PMSR de Pindamonhangaba visa estabelecer um planejamento das ações de saneamento na área rural do município, alinhando-se aos princípios da Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB), conforme a Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020, bem como às diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS), Lei Federal nº 12.305/2010. O objetivo é melhorar a salubridade ambiental, proteger os recursos hídricos e promover a saúde pública.

Vale ressaltar que, além de ser um dispositivo de planejamento, a elaboração do PMSR é peça fundamental na promulgação e incentivo à integração de visão dos diferentes atores em relação aos serviços de saneamento em áreas rurais.



INTRODUÇÃO

A abordagem ao planejamento de ações voltadas para o saneamento básico em áreas rurais enfrenta vários desafios, que impõem dificuldades à sua consolidação e obstáculos à sua incorporação nos municípios. Os objetivos do PMSR devem estar alinhados com a Lei nº 11.445 de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, atualizada pelo Novo Marco Legal do Saneamento, Lei 14.026 de 2020, e com o Plansab de 2013.

O saneamento básico rural é entendido como o desenvolvimento de ações que buscam a universalização do acesso, através de estratégias que garantam a equidade, a integralidade, a intersetorialidade e a sustentabilidade dos serviços, com a participação e o controle social.

O planejamento estratégico pressupõe uma visão prospectiva da área e dos itens de planejamento, utilizando instrumentos de análise e antecipação de forma coletiva, com base em informações obtidas durante a elaboração do diagnóstico do cenário atual da área rural do município de Pindamonhangaba.

Este documento apresenta ao município de Pindamonhangaba - SP o Plano de Trabalho e o Plano de Mobilização e Comunicação Social para a elaboração do PMSR.



1 OBJETIVO

1.1 DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho é um componente essencial do processo de elaboração do PMSR, estipulando as etapas, metodologias, técnicas, mecanismos e procedimentos a serem utilizadas na coleta de dados e no diagnóstico das condições atuais de saneamento necessários para a construção do Plano.

O objetivo do Plano de Trabalho é estruturar, de forma sequencial e lógica, as atividades a serem executadas, facilitando a coordenação entre equipes técnicas, gestores e partes interessadas e estabelecer as metodologias de trabalho e os procedimentos técnicos a serem adotados durante todas as fases do projeto, desde o diagnóstico inicial até a implementação das soluções propostas.

1.2 DO PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deve o Plano de Mobilização Social ser alimentador do processo construtivo da elaboração do PMSB, definindo metodologias, mecanismos e procedimentos para sensibilizar uma ampla gama de atores para o trabalho a ser realizado, coletando dados e informações para uma análise técnica abrangente do município.

A Lei nº 11.445/2007, com as atualizações do Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei 14.026/2020) e o Plansab (Brasil, 2013), que define as diretrizes nacionais para o saneamento básico e rural e estabelece o controle social como um de seus princípios fundamentais. Esse controle social é definido como o "conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, planejamento e avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento."

O Decreto nº 7.217/2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, traz em seu artigo 26:

"Art. 26 A elaboração e a revisão dos planos de saneamento básico deverão efetivar-se, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:
I – Divulgação, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;



- II – Recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e
- III – quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 da Lei no 11.445, de 2007.”

Nesse sentido, o Plano de Mobilização e Comunicação Social objetiva garantir a efetiva participação social e democrática na elaboração do PMSR e desenvolver ações para a sensibilização da sociedade quanto à relevância do PMSB, dos investimentos em saneamento e suas vantagens e da participação no processo de sua revisão, de forma a criar um sentimento de corresponsabilidade na população por meio da construção participativa do mesmo, garantindo assim um desenvolvimento efetivo. Esse objetivo é detalhado nos objetivos específicos apresentados a seguir.

- refletir as necessidades e anseios da população;
- apresentar caráter democrático e participativo, considerando sua função social;
- envolver a sociedade durante todo o processo de elaboração do PMSR;
- sensibilizar a sociedade para a responsabilidade coletiva na preservação e conservação dos recursos naturais;
- estimular os segmentos sociais a participarem do processo de gestão ambiental;
- estimular a criação de novos grupos representativos da sociedade não organizada através da criação de conselhos ou fóruns relacionados à temática que defenda os interesses dos usuários dos serviços de saneamento básico, tendo em vista o princípio da universalização desse setor.

Dessa forma, percebe-se a importância de estimular a participação da sociedade, um processo que permitirá a elaboração de um plano coerente e adequado à realidade local, capaz de promover a melhoria da qualidade de vida da população municipal por meio de uma melhor prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

A participação da população em processos decisórios é essencial para garantir a corresponsabilidade entre o órgão público e a comunidade. É necessário fornecer mecanismos de envolvimento da sociedade durante todo o processo de elaboração do PMSR. Assim, a socialização das informações, ocorrerão por meio de Reuniões Técnicas e Consulta Pública, sendo esta última realizada por meio de cópias digitais



disponibilizadas virtualmente por um período de 15 a 20 dias no site da Prefeitura Municipal. Como metodologia de cunho analógico para socialização das informações, caso seja de interesse do Município, também podem ser disponibilizadas vias físicas na sede da Prefeitura Municipal e em locais estratégicos para a comunidade.

As sugestões, críticas, oportunidades de melhoria e complementações poderão ser recebidas tanto fisicamente, por meio de telefonemas ou protocolo de sugestões na Prefeitura Municipal, quanto virtualmente, por e-mails ou em alguma aba no site oficial da Prefeitura.

O plano será aprovado em audiência pública pelo Conselho Estadual, após um período de consulta pública, tanto física quanto virtual, para eventuais contribuições e complementações

Por fim, a participação da sociedade será fortalecida por meio da Audiência Pública I para apresentação e validação do diagnóstico e pela Audiência Pública II para apresentação e validação da Versão Final do PMSR. Esse processo reflete o compromisso em estimular a participação da comunidade na elaboração de um plano que atenda às demandas locais e promova a melhoria da qualidade de vida através da prestação adequada de serviços de saneamento básico.

O Plano de Mobilização e Comunicação Social irá abranger:

- desenvolvimento de estratégias de divulgação e comunicação para disseminar informações sobre a elaboração do PMSR e a necessidade de colaboração da população na coleta de dados, como informativos impressos, boletins, cartilhas, páginas na internet, carros de som, vídeos explicativos e programas de rádio, entre outros meios de divulgação;
- criação de canais para recebimento de críticas e sugestões sobre o processo de elaboração e o conteúdo do PMSR, com definição de procedimentos para avaliação e resposta, como consulta pública online, formulários e outros meios disponíveis para participação da comunidade;
- organização de eventos comunitários, como debates, seminários e audiências públicas, para fomentar a discussão e a participação da população local;



- estabelecimento de mecanismos para acompanhar e envolver os Conselhos da Cidade, Saúde, Meio Ambiente, Educação, Desenvolvimento Rural Sustentável, e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul;
- verificação, em conjunto com a comunidade rural e a Prefeitura Municipal, da disponibilidade de locais adequados para a realização dos eventos programados.
- divulgação e disponibilização à população de um questionário de autoquestionário sobre abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais na área rural, visando identificar as necessidades específicas de cada área do saneamento e orientar as ações para mitigar os problemas.

1.3 DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL (PMSR)

O Plano Municipal de Saneamento Rural (PMSR) é um documento estratégico desenvolvido para planejar e implementar ações que visam a universalização e melhoria dos serviços de saneamento básico na área rural do município.

Baseado nas diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Saneamento Básico (PNSB, Lei nº 11.445/2007) e pelo novo marco legal do saneamento (Lei nº 14.026/2020), o PMSR busca assegurar que todos os habitantes da zona rural tenham acesso a serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais, ou seja, busca a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico como prioridade e que este seja construído por meio de uma gestão participativa, envolvendo a sociedade no processo de elaboração.

São Objetivos Gerais do PMSR:

- Estabelecer diretrizes e instrumentos para promover a melhoria da saúde pública e da salubridade ambiental, garantindo o direito à cidade, a proteção dos recursos hídricos e a sustentabilidade ambiental;
- Definir os instrumentos de gestão, incluindo a sistemática de planejamento, o modelo e as diretrizes para prestação, regulação e fiscalização dos serviços, bem como os canais e instrumentos de participação e controle social, em



conformidade com os princípios da Lei Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007 atualizada pela Lei nº 14.026/2020) e do Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001);

- Realizar um diagnóstico da situação local com base em sistemas de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos;
- Estabelecer metas físicas e financeiras com base no perfil do déficit de saneamento básico e nas características locais, a partir dos diagnósticos realizados.
- Definir critérios para a priorização dos investimentos, especialmente para atender à população de baixa renda;
- Estabelecer objetivos e metas para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico com qualidade, integralidade, segurança, sustentabilidade (ambiental, social e econômica), regularidade e continuidade;
- Definir diretrizes para os programas, projetos e ações, assim como os investimentos correspondentes à sua implementação;
- Implementar instrumentos e canais de participação e controle social, mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano, e ações para emergências e contingências.

A elaboração do PMSR envolve um diagnóstico detalhado das condições atuais, identificando as deficiências e potencialidades da infraestrutura existente. Este diagnóstico é fundamental para a criação de um plano de ações que seja coerente com a realidade local e capaz de promover melhorias significativas na qualidade de vida da população.

Será desenvolvida em dez etapas, por meio de levantamentos bibliográficos, documentos e dados fornecidos pelo município, ferramentas de geoprocessamento, coleta de dados com técnicos e representantes de atores relevantes e visita técnica para o levantamento de dados primários e diagnóstico da situação atual, bem como saídas de campo para consultas com a população residente da zona rural do município.

Assim, este trabalho tem como objetivo desenvolver propostas de soluções técnicas e modelos de gestão para os serviços de saneamento das comunidades isoladas e rurais identificadas no município, abrangendo habitações unifamiliares, vilas, aglomerados, distritos, povoados, núcleos e lugarejos. Além disso, busca planejar as



ações necessárias para o detalhamento de projetos e a implementação de obras em curto, médio e longo prazo.

2 METODOLOGIA GERAL

Para a elaboração do PMSR do Município de Pindamonhangaba serão adotadas as seguintes legislações:

- Lei nº 14.026/2020, que define as diretrizes nacionais e estabelece a Política Federal de Saneamento Básico;
- Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei nº 10.257/2001, que estabelece o Estatuto das Cidades;
- Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), regulamentado pelo Decreto nº 99274/1990, o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) gestão ambiental no Brasil;
- Política de Educação Ambiental do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul (CBH-PS), Resolução CBH-PS nº 38, de 5 de julho de 2002. E Conforme o Subcomitê de Bacias Hidrográficas do Rio Piracuma e Subcomitê de Bacias Hidrográficas do Rio Una, seguindo diretrizes da resolução CBH-PS nº38/2002.
- Política de Recuperação, Conservação e Proteção dos Mananciais no âmbito da área de atuação dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rio Paraíba do sul, Resolução CBH-PS nº 50, de 10 de dezembro de 2004;
- Outras políticas aplicáveis e inerentes aos Comitês das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul e Subcomitê de Bacias Hidrográficas do Rio Piracuma e Subcomitê de Bacias Hidrográficas do Rio Una;
- Lei nº 6.171, de 04 de julho de 1988 (Dispõe sobre o uso, conservação e preservação do solo agrícola);
- Lei nº 6.225, de 14 de julho de 1975 (Dispõe sobre discriminação, pelo Ministério da Agricultura, de regiões para execução obrigatória de planos de proteção ao solo e de combate a erosão e da outras providencias);
- Plano Nacional de Saneamento Rural (PNSR);
- Plano de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo;



- Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos da Prefeitura de Pindamonhangaba
- Sistema Nacional de Gestão de Recursos Hídricos (SINGREH) foi criado pela Lei federal nº 9.433/1997, que define a política nacional, o conselho nacional, os comitês de bacia e demais instrumentos como os planos de recursos hídricos; o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água; a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos; a cobrança pelo uso de recursos hídricos; a compensação a municípios e o sistema de informações;
- Plano Municipal de Macrodrenagem;
- Plano da Bacia Hidrográfica do das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul e Subcomitê de Bacias Hidrográficas do Rio Piracuma e Subcomitê de Bacias Hidrográficas do Rio Una; e demais documentos correlatados.

A empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades, irá identificar se o Município participa de algum Comitê de Bacia, qual o órgão responsável pela área, formas de participação social, se existem ações de capacitação dos agentes públicos, privados e comunitários envolvidos com a gestão de recursos hídricos na região e com a gestão ambiental no Município. Sendo assim, as atividades a serem desenvolvidas, visando a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Rural de Pindamonhangaba são:

- Plano de Trabalho e Formação do Grupo de Trabalho (GT);
- Plano de Mobilização e Comunicação junto à Comunidade Rural;
- Levantamento de Dados e Estimativa Populacional da Zona Rural do Município;
- Diagnóstico da Situação Atual do Saneamento Rural;
 - a) Abastecimento de Água;
 - b) Esgotamento Sanitário;
 - c) Resíduos Sólidos;
 - d) Drenagem Pluvial;
- Prognóstico e alternativas para soluções de melhorias:
 - a) Abastecimento de Água;
 - b) Esgotamento Sanitário;



- c) Resíduos Sólidos;
 - d) Drenagem Pluvial;
-
- Elaboração de Programas, Projetos e Ações no Horizonte de 20 anos para a Zona Rural do Município;
 - Elaboração de Mecanismos e Procedimentos para a Avaliação Sistemática da Eficiência, Eficácia e Efetividade das Ações do Plano de Saneamento Rural do Município;
 - Realização de Audiência Pública / Consulta Pública / Conferência;
 - Elaboração Final do Plano Municipal de Saneamento Rural.
 - Elaboração de Projetos básicos e executivos das Soluções de Saneamento Rural individual ou coletivo.

Ressalta-se que em todas as etapas da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Rural ocorrerão os seguintes encontros:

- Discussão junto ao Comitê Executivo, visando apresentar os dados levantados e soluções a serem propostas;
- Apresentação junto à comunidade local por meio de eventos presenciais e digitais, com uma linguagem didática dos dados levantados e soluções a serem propostas, visando realizar um debate para que as alternativas sejam amplamente discutidas;

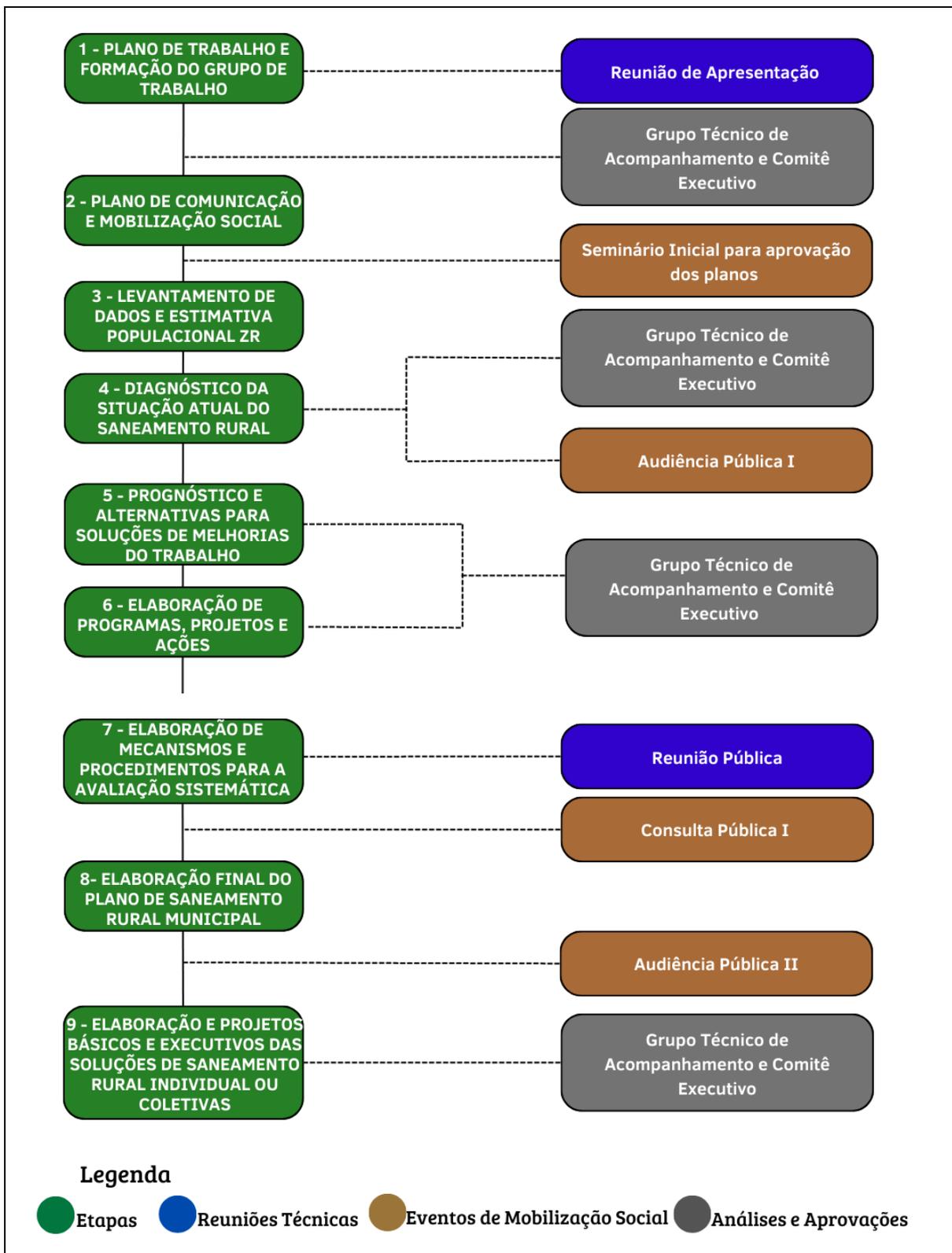
Lembrando que, todas as reuniões, oficinas, encontros, palestras e/ou similares, terão como forma de registro e disponibilização de memórias a existência da lista de presença e registro fotográfico, os quais ainda serão incluídos em relatórios.

2.1 PRODUTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PMSR

Os tópicos a seguir apresentarão as definições das etapas requeridas para a realização dos trabalhos, conforme estipulado no termo de referência e na legislação aplicável, para a elaboração do PMSR no município. O fluxograma apresentado na

Figura 1 resume as etapas, os produtos e os eventos previstos para a elaboração do Plano.

Figura 1 – Etapas / Produtos e eventos previstos.



Fonte: Líder Engenharia e Gestão de Cidades, 2024.



2.2 PRODUTO 1 - PLANO DE TRABALHO E FORMAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

2.2.1 Plano de trabalho

O Plano de Trabalho, em coerência com o enfoque técnico e a metodologia a ser utilizada pela empresa, apresentará:

- a estrutura e composição da equipe;
- cronograma de atividades, constando as etapas da elaboração do PMSR, duração, as fases de trabalho, eventos importantes e as datas de entrega dos relatórios e/ou produtos;
- serviços de apoio: serão desenvolvidos modelos de formulários de pesquisa para a coleta de dados nas instituições, nas visitas de campo e na prefeitura. Os modelos elaborados serão analisados e aprovados pelo Grupo Técnico de Acompanhamento (GTA);
- produtos intermediários e/ou finais: relatórios, apresentações de soluções (técnicas e respectivos custos financeiros), desenhos e mapas, fotos e dados (tabelas, gráficos e outros) a serem entregues.

2.2.2 Formação do Grupo de Trabalho

O Grupo de Trabalho (GT) terá a função de debater as informações a serem obtidas, bem como, o planejamento das ações a serem apresentadas pela empresa. Sendo assim, dentro do Grupo de Trabalho haverá duas frentes com objetivos distintos, enquanto uma poderá debater e melhorar a fundamentação do Plano, a outra será a responsável pela aprovação do mesmo. Serão criados o Grupo Técnico de Acompanhamento (GTA) e o Comitê Executivo (CE), ambos sendo melhor explanados abaixo.

- **Grupo Técnico de Acompanhamento (GTA):** Deverão ser convidados para o GTA técnicos que atuam na área de saneamento, de instituições públicas e privadas, como Universidades Regionais (UNITAU, FARO, FUNVIC e FASC),



Associações Técnicas (ABES-SP, ABAS e APEAAP), CETESB, EMBRAPA, Câmaras Técnicas dos Comitês CBH-PS, Ministério Público local ou grupo regional, Associações e Sindicatos Rurais, CDRS (Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável), Conselhos Municipais (CONDEMA e CMDR), entre outras pertinentes. O GTA terá a função de debater as informações a serem obtidas, bem como o planejamento das ações a serem apresentadas pela Líder Engenharia e Gestão de Cidades;

- **Comitê Executivo (CE):** será composto por profissionais pertencentes aos órgãos públicos municipais interessados na construção do Plano Municipal de Saneamento Rural de Pindamonhangaba, como Prefeitura Municipal, autarquias municipais, e secretarias específicas (Meio Ambiente, Obras, Planejamento, Saúde e Agricultura). O Comitê Executivo terá a função de debater as soluções elaboradas, decidir sobre a escolha de alternativas e seus respectivos custos, além de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos. Esses profissionais também terão a função posterior de monitorar a execução das ações e metas apresentadas no presente estudo ao longo dos próximos 20 anos. A aprovação do PMSR será responsabilidade exclusiva do CE, que será auxiliado pelo GTA. O CE deverá validar previamente todas as reuniões, oficinas, palestras e similares.

Os integrantes do GTA e do CE foram indicados e tanto o grupo quanto o comitê foram formados, conforme consta no Memorando 40.249/2024 da Prefeitura Municipal, encaminhado para ratificação e posterior publicação da Portaria referente à nomeação.

2.2.3 Seminário Inicial

Nesta etapa, após a aprovação do Plano de Trabalho e a criação do GTA e do CE, a empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pindamonhangaba, realizará uma reunião, em data a ser definida, para esclarecer eventuais questionamentos referentes ao planejamento do PMSR. O objetivo será detalhar as atividades a serem desenvolvidas durante a realização do estudo, bem como os resultados esperados.



Consultas aos técnicos municipais serão realizadas sobre a existência de outros estudos, como Planos Municipais de Saneamento, Planos Municipais de Macro-drenagem, Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano, Plano Diretor Municipal de Recursos Hídricos, Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, entre outros.

A Reunião Inicial ocorrerá em um espaço indicado pela equipe municipal, com cadeiras suficientes para que todos os envolvidos possam participar das discussões. A reunião também poderá ser realizada de forma virtual, no formato de reunião remota. Um membro da Equipe Técnica da empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades será o mediador/facilitador, encarregado de conduzir o seminário.

A carga horária prevista é de aproximadamente duas horas, dependendo da demanda e/ou situações adversas, com horário a ser definido entre a Contratada, GTA e CE, e previamente validado pelo CE. Nesta primeira reunião, será decidido entre a Contratante (o CE) e a Contratada a necessidade de reuniões mensais ou bimestrais entre o CE, Equipe Técnica da Contratada e o GTA.

Se reuniões mensais ou bimestrais forem necessárias, serão pré-agendadas e realizadas em ambiente virtual, com link disponibilizado pela Líder Engenharia e Gestão de Cidades. Também poderão participar desta primeira reunião técnica, conforme a escolha e preferência do CE e GTA, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Serviços, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Departamento de Desenvolvimento Rural, Instituições Envolvidas com o Saneamento Rural (SABESP, dentre outras), assim como dos departamentos de Planejamento, Urbanismo, Cadastro e Tributação.

2.3 PRODUTO 2 – PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

O objetivo principal do Plano de Mobilização e Comunicação Social é assegurar a participação efetiva e democrática da sociedade na elaboração do PMSR, promovendo um senso de corresponsabilidade entre a população por meio de um processo participativo. O Decreto nº 7.217/2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, destaca em seu artigo 26:

Art. 26 A elaboração e a revisão dos planos de saneamento básico deverão efetivar-se, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos



movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I – Divulgação, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II – Recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III – quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 da Lei no 11.445, de 2007.”

A socialização das informações será realizada por meio de Consulta Pública, com cada produto disponibilizado em formato digital no site da Prefeitura Municipal. Para garantir a acessibilidade das informações, cópias físicas também poderão ser dispostas na sede da Prefeitura, em locais estratégicos para a comunidade rural e com líderes locais da área rural.

As sugestões, críticas, oportunidades de melhoria e complementações poderão ser recebidas por duas modalidades: fisicamente, por meio de telefonemas ou protocolo de sugestões na Prefeitura Municipal, e virtualmente, por meio de e-mails ou através de uma aba específica no site oficial da Prefeitura.

A participação da sociedade será fortalecida por meio da realização de duas Audiências Públicas. A primeira audiência ocorrerá ao final da fase de diagnóstico para apresentação dos dados coletados e discussão das necessidades identificadas. A segunda audiência será realizada ao final da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Rural para a apresentação e validação da Versão Final do Plano.

2.3.1 Estrutura dos Eventos

Os eventos e atividades de participação e mobilização social deverão ser convocados através de publicação oficial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data de sua realização. Esses eventos deverão ser amplamente divulgados para alcançar o maior número possível de pessoas. Cada evento será acompanhado de relatório, lista de participantes e fotografias, sob responsabilidade da empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades.

Esse registro integrará o Relatório da Consulta Pública e da Audiência Pública, que fará parte da Versão Final do Plano Municipal de Saneamento Rural, disponível para consulta pública junto com os demais documentos produzidos durante a elaboração do Plano.



Os eventos seguirão o detalhamento previamente estabelecido em termos de número, distribuição e objetivos, mas deverão também considerar os seguintes aspectos adicionais em sua realização:

- A inscrição será feita por meio de lista de presença, com a devida identificação dos participantes;
- Será feita a exposição dos temas da elaboração do Plano pelos técnicos e posteriormente aberto espaço para a discussão junto com a sociedade;
- As propostas deverão ser apresentadas de forma verbal e serão consideradas na Construção de Planos, Projetos e Ações do Plano;
- Todos os presentes terão direito a voz.

No final, será aberto espaço para questionamentos e considerações finais, permitindo que os presentes se manifestem mediante inscrição prévia. É importante destacar que eventos como oficinas ou *workshops* adotarão metodologias mais participativas, visando um melhor entendimento e uma maior proximidade com a população.

Todos os eventos serão precedidos de validação prévia pelo CE. Para registro e disponibilização das memórias, serão elaborados relatórios com registros fotográficos e disponibilizadas cópias das listas de presença.

2.3.2 Audiência Pública

A Audiência Pública é um espaço de democracia participativa reconhecido e garantido por lei, onde grupos e indivíduos podem expressar seus pontos de vista e necessidades diretamente aos gestores públicos. Esse processo contribui para melhorar o trabalho do Poder Público e garante maior poder à sociedade civil.

Serão realizadas duas Audiências Públicas, do diagnóstico e da versão final do PMSR de Pindamonhangaba, permitindo que a população debata as alternativas técnicas e possíveis modelos de gestão de saneamento, reconhecendo que os moradores são agentes essenciais na implantação e manutenção desses sistemas.

O conteúdo das audiências será apresentado ao Comitê Executivo (CE) com, no mínimo, quinze dias de antecedência da data de cada evento, e será estruturado com, no mínimo, os seguintes itens:



- Apresentação do conteúdo técnico;
- Divulgação e envio dos convites com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência;
- Carga horária mínima de 2 (duas) horas;
- Local com capacidade mínima para os participantes;
- Material mínimo: microcomputador, projetor multimídia e equipamento de áudio (quando necessário);
- Lista de presença contendo o nome, instituição, telefone e e-mail do participante;
- Facilitador(es) técnico(s) da Líder Engenharia e Gestão de Cidades para conduzir os trabalhos;
- Validação prévia pelo Comitê Executivo.

Para assegurar a efetiva participação da população, recomenda-se que a divulgação e o envio dos convites ocorram com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência. Esta tarefa é de responsabilidade do Poder Público do município e deve ser realizada por meio de publicações no site oficial da Prefeitura, em suas redes sociais oficiais (se houver), com o uso de carros de som percorrendo as ruas e bairros, e pela distribuição de folhetos informativos em locais públicos ou estratégicos.

Para registro e disponibilização das memórias, serão fornecidas cópias das listas de presença e elaborados relatórios com registros fotográficos.

2.3.3 Portal Virtual

A Líder Engenharia e Gestão de Cidades, em colaboração com a administração municipal, disponibilizará no site oficial da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba todos os documentos e consultas necessários para a construção do Plano, facilitando a participação democrática da sociedade em sua elaboração.

Os arquivos estarão disponíveis no formato PDF (*Portable Document Format*), amplamente utilizado para o envio de arquivos e documentos online devido à sua facilidade de acesso e padronização. A linguagem utilizada nos documentos será clara e acessível, permitindo um fácil entendimento do conteúdo elaborado.



2.3.4 Reuniões Técnicas

Para otimizar a comunicação durante a elaboração do PMSR, a Líder Engenharia e Gestão de Cidades adota uma metodologia que inclui uma primeira Reunião Técnica. Essa reunião visa estreitar os vínculos entre o Comitê Executivo (CE), o Grupo de Trabalho Ampliado (GTA) e a Equipe Técnica da Contratada, permitindo alinhar conhecimentos e esclarecer dúvidas sobre o progresso dos trabalhos.

Simultaneamente à reunião, é criado um grupo de debate no aplicativo de comunicação virtual WhatsApp. Este grupo é exclusivamente destinado aos assuntos relacionados ao trabalho desenvolvido no Município, proporcionando uma comunicação ágil e eficiente entre os envolvidos. Informações adicionais podem ser solicitadas oficialmente via e-mail conforme necessário.

Caso seja determinado que reuniões mensais ou bimestrais são essenciais, estas serão pré-agendadas e realizadas de forma virtual, utilizando links disponibilizados pela Líder Engenharia e Gestão de Cidades. Essas reuniões periódicas têm como objetivo discutir o progresso das atividades, esclarecer dúvidas e considerar sugestões.

2.3.5 Metodologia Pedagógica

A abordagem de Educação Ambiental adotada nos eventos utilizará como base metodológica a teoria da aprendizagem cognitiva de David Ausubel. Esta teoria enfatiza que o processo de aprendizagem envolve a organização e integração do novo conteúdo com o conhecimento prévio do indivíduo.

Assim, a aprendizagem efetiva ocorre quando o novo conhecimento é relacionado aos conceitos já existentes na mente do indivíduo. Esse processo de aprendizagem é influenciado por três fatores principais:

- Conhecimento prévio do indivíduo de forma geral;
- Recursos didáticos disponíveis;
- Predisposição do indivíduo para aprendizagem.



Na ausência do primeiro fator, cabe ao facilitador adotar uma abordagem que desperte o interesse dos ouvintes. Isso pode ser feito inicialmente com uma introdução a conceitos gerais e abrangentes sobre o tema, progredindo para conceitos mais específicos. Esse método dinâmico facilita a compreensão e absorção do conhecimento pelos ouvintes.

O papel do facilitador é conectar os novos conhecimentos aos conhecimentos prévios dos participantes, tanto em encontros presenciais quanto virtuais.

Os recursos pedagógicos nos eventos incluirão diálogos expositivos usando termos técnicos em linguagem acessível a todos os presentes. As informações serão apresentadas através de gráficos, imagens, tabelas e textos concisos em slides do PowerPoint, utilizando projetores, mesas de som e computadores providenciados pela Prefeitura. A mobilização para a elaboração do Plano será liderada pelo Município de Pindamonhangaba, com apoio da empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades.

2.3.6 Comunicação

Na fase de interpretação, difusão e discussão das premissas para a elaboração do Plano, serão identificadas e integradas lideranças e entidades locais que colaborarão na formulação conjunta de estratégias abrangentes para todos os setores envolvidos no Plano, incluindo membros da CE e outros atores-chave da sociedade. Esses grupos serão convidados e incentivados a participar ativamente de atividades, eventos e reuniões de participação social, visando promover um debate aberto e inclusivo.

A divulgação e troca de informações entre os envolvidos serão realizadas por e-mail, redes sociais e telefone, além dos materiais de publicidade detalhados no próximo subcapítulo, estabelecendo assim um canal direto de comunicação. Todos os documentos e consultas essenciais para a construção do Plano serão preferencialmente disponibilizados no site oficial da prefeitura, facilitando a participação democrática da sociedade em sua elaboração. Os arquivos serão hospedados na nuvem da empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades até o término dos trabalhos.

É fundamental prever uma ampla estratégia de comunicação social com os seguintes objetivos:



- Divulgar amplamente o processo, as formas e os canais de participação e informar os objetivos e os desafios do PMSR;
- Disponibilizar as informações necessárias à participação qualificada da sociedade nos processos decisórios do Plano;
- Estimular todos os segmentos sociais a participarem do processo de planejamento e da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, em seus quatro eixos.

2.3.7 Publicidade

O conteúdo das etapas da elaboração do Plano será disponibilizado à CE para análise e discussão junto à Líder Engenharia e Gestão de Cidades, antes da realização de atividades e eventos como reuniões técnicas e audiências públicas.

Para garantir transparência e acessibilidade, as etapas de trabalho serão divulgadas em um link específico no site da prefeitura, além de serem promovidas nos meios locais de comunicação e pontos estratégicos para mobilização social.

A Líder Engenharia e Gestão de Cidades elaborará materiais de divulgação específicos, a serem executados pelo Município em quantidade suficiente para alcançar toda a população. Estes materiais incluem:

- banners: utilizados para apresentação dos trabalhos nos eventos de mobilização social presencial, sendo distribuídos em pontos estratégicos do local de realização das apresentações;
- convites eletrônicos: devem convidar os atores sociais identificados e devem ser em nome do Município, contendo local, horário, data, programação e tema;
- carro de som: deve ser utilizado para divulgação nos bairros e principalmente na zona rural; e
- rádio: deve dar publicidade ao convite informando data, horário, local e tema.

Os modelos de materiais para divulgação das atividades e eventos serão desenvolvidos pela Líder Engenharia e Gestão de Cidades, sendo previamente aprovados pela CE.



A responsabilidade pela ampla divulgação e mobilização da sociedade para participação nos eventos programados é do município. Este poderá optar por diversas formas de divulgação e mobilização, tais como convites, ofícios, panfletos/folhetos, rádio, televisão, jornais, cartazes, carros de som, faixas, folders, e-mails, cartilhas informativas, banners, entre outros.

2.3.8 Divulgação e Acesso à Informação

A mobilização popular envolve a aproximação dos grupos sociais de interesse e a sensibilização da população em geral através de reuniões específicas e divulgação das atividades relacionadas à elaboração do PMSR.

O Plano Municipal de Saneamento Rural será disponibilizado para Consulta Pública de forma virtual, no site da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em todas as suas fases. Isso permitirá que lideranças comunitárias, a Câmara Municipal de Vereadores, associações de classes, sindicatos, conselhos, entidades atuantes no município, organizações não governamentais e a comunidade em geral tenham acesso ao diagnóstico e às propostas, possibilitando que a população se manifeste sobre o trabalho realizado.

A divulgação da Consulta Pública e da Audiência Pública será realizada pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, seguindo os métodos habitualmente utilizados para programas ou ações direcionados à população local.

As datas desses eventos serão acordadas previamente entre a Líder Engenharia e Gestão de Cidades e o Comitê Executivo, conforme a disponibilidade do município. Os modelos de materiais para divulgação das atividades e eventos serão desenvolvidos pela Líder Engenharia e Gestão de Cidades, sujeitos à aprovação pelo Comitê.

2.4 PRODUTO 3 – LEVANTAMENTO DE DADOS (SECUNDÁRIO E PRIMÁRIO) E ESTIMATIVA POPULACIONAL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

Os estudos para caracterização e diagnóstico da área rural do Município de Pindamonhangaba serão elaborados com base em levantamentos de dados disponíveis na Prefeitura Municipal, bem como em âmbito regional, estadual e federal. Serão



coletadas informações junto à Prefeitura sobre todos os loteamentos rurais existentes na cidade.

Além disso, serão utilizados dados secundários de diversas fontes, incluindo programas das Secretarias Estaduais de Saneamento, Agricultura e Saúde, da CDRS, dos Comitês de Bacias (Planos de Bacia) e outros órgãos afins à temática do saneamento e desenvolvimento rural (IBGE, INCRA, ITESP, Cadastro Ambiental Rural (CAR), Levantamento Censitário das Unidades de Produção Agropecuária do Estado de São Paulo (LUPA) e Cadastros de Poços).

A Líder Engenharia e Gestão de Cidades, sediada em Ribeirão Preto, utilizará computadores equipados com *softwares* de análises ambientais (ArcGIS/QGIS), desenho (AutoCAD) e editores de texto (Word) e planilhas (Excel). Para os trabalhos de campo, a equipe técnica utilizará veículos alugados nas proximidades do município.

Nesta etapa inicial, serão identificadas e definidas todas as habitações e comunidades existentes nas áreas rurais, bem como nas áreas abrangidas pelas Zonas de Operação Restrita (ZOR) e Zona de Ocupação Controlada (ZOC).

O mapeamento preliminar será realizado pela Líder Engenharia e Gestão de Cidades, priorizando áreas onde haja no mínimo cinco unidades habitacionais e/ou comerciais num raio máximo de 200 metros entre elas. Localidades onde forem identificadas menos de cinco unidades habitacionais e/ou comerciais não necessitarão de visitas de campo, para evitar duplicidade e falsificação de informações.

Conhecendo-se o número de habitações existentes na área rural do município, para a aplicação dos questionários em campo será calculada uma amostra representativa relativa a este número de habitações levantado. Dessa forma, os domicílios serão as unidades de amostragem selecionadas para chegar aos elementos da própria população. Para calcular o tamanho da amostra será usado grau de confiança de 99% e margem de erro amostral de 4%, considerando uma população mais homogênea (80/20), tendo em vista as características das populações rurais que são pouco variáveis.

Durante as visitas de campo, será utilizada uma linguagem adequada às características culturais e sociais do grupo ao qual os questionários serão aplicados, levando em consideração o perfil de cada indivíduo respondente, com o objetivo de representar equitativamente os gêneros feminino e masculino, além de contemplar residentes de diferentes faixas etárias (a partir de 18 anos) e diferentes níveis de



renda. O questionário para coleta de dados em campo será apresentado e discutido previamente com o GTA, antes de sua aplicação.

Adicionalmente, a caracterização da área rural de Pindamonhangaba incluirá a estimativa populacional e a atualização das informações por meio de dados primários e secundários disponíveis em bases de dados oficiais, juntamente com um *checklist* submetido ao CE.

O diagnóstico do saneamento básico rural será elaborado utilizando informações bibliográficas, inspeções de campo, dados primários e/ou secundários fornecidos pela Prefeitura, além de questionários que serão aplicados junto à população rural.

Nesta fase, a empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades apresentará os seguintes produtos:

- mapa municipal em escala e cores apropriadas, destacando os pontos onde existem habitações rurais;
- relatório detalhado de cada localidade identificada e visitada, incluindo descrição do tipo de imóvel, número de moradores, acesso, características da hidrografia, erosões e impactos ambientais nas proximidades. O relatório será acompanhado de registro fotográfico obtido durante as visitas de campo;
- verificar se as localidades estão incluídas em Áreas de Proteção Ambiental, bem como se as comunidades pertencem a loteamentos rurais regularizados ou não. Avaliar também se as áreas estão localizadas em várzeas ou sujeitas a alagamentos devido ao escoamento superficial, ou se estão em áreas de risco, como encostas com histórico de deslizamentos ou erosão intensa;
- relatório que inclui a estimativa do crescimento populacional para cada localidade identificada, destacando os modelos utilizados e as justificativas técnicas para a definição da população projetada para um horizonte de 20 anos.

Será apresentada também uma caracterização municipal abrangente, utilizando dados primários e/ou secundários, que incluirá o perfil demográfico, indicadores socioeconômicos, informações de saúde pública, educação, aspectos físicos, geográficos, geomorfológicos, climáticos e hidrográficos da área rural do Município. Essa caracterização abrangerá toda a Macrozona Rural (MZR), Zonas de Operação Restrita (ZOR) e Zona de Ocupação Controlada (ZOC).



2.5 PRODUTO 4 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DO SANEAMENTO RURAL

Após a definição da área de estudo, abrangendo as habitações e comunidades na Macrozona Rural (MZR), nas Zonas de Ocupação Restrita (ZOR) e na Zona de Ocupação Controlada (ZOC), serão realizadas visitas de campo para coletar informações detalhadas sobre os serviços de saneamento rural, incluindo abastecimento de água, esgotamento sanitário, disposição de resíduos e drenagem pluvial, bem como os modelos de gestão adotados.

Durante as visitas às comunidades e habitações isoladas, acompanhadas por algum representante da Prefeitura, serão conduzidas as seguintes atividades:

- i. identificar os sistemas existentes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, disposição de resíduos e drenagem na área estudada;
- ii. localizar e identificar áreas que possam ser melhoradas nos sistemas já implantados;
- iii. localizar mananciais como represas, poços e adutoras próximos à comunidade pesquisada, com possibilidade de atender à demanda da população, utilizando georreferenciamento quando aplicável;
- iv. coletar informações sobre a gestão dos serviços de saneamento, incluindo operação, manutenção, gestão financeira, subsídios, entre outros;
- v. realizar pesquisa de opinião com dois representantes comunitários;
- vi. registrar visualmente a situação por meio de fotografias;
- vii. conduzir oficinas participativas para apresentação dos resultados e coleta de contribuições;
- viii. coletar quaisquer outros dados relevantes para o desenvolvimento do diagnóstico e proposição de melhorias nos serviços de saneamento rural.

Ao final desta etapa será realizada a Audiência Pública I, para participação e recebimento de contribuições da população de forma participativa.



2.6 PRODUTO 5 – PROGNÓSTICO E ALTERNATIVAS PARA SOLUÇÕES DE MELHORIAS

O prognóstico abordará as soluções necessárias para os desafios identificados na fase de diagnóstico dos serviços públicos de saneamento rural, com a análise e seleção de alternativas projetadas para os estágios progressivos de desenvolvimento, baseando-se nos estudos populacionais.

Para o Sistema de Abastecimento de Água - SAA, o foco será na previsão da demanda e na identificação das fontes hídricas adequadas para cada comunidade rural ou isolada ao longo do horizonte de projeto, através da estimativa da demanda futura de água considerada pelo crescimento populacional. Será realizada análise, tanto da quantidade quanto da sua qualidade, dos recursos hídricos disponíveis para determinar quais podem ser utilizados de forma sustentável. Com essas informações, é possível desenvolver um plano detalhado do sistema de abastecimento, que inclua a captação, o tratamento e a distribuição de água, bem como a infraestrutura necessária para garantir a sua operação eficiente. O planejamento deve também contemplar estratégias para lidar com situações de emergência, como a implementação de medidas de contingência para períodos de seca ou para a proteção contra possíveis contaminações.

Com relação as alternativas de abastecimento, poderão também ser exploradas tecnologias como a captação e armazenamento de água da chuva e programas de conservação de mananciais, visando a sustentabilidade a longo prazo.

No planejamento do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES, é fundamental definir as soluções mais apropriadas para o tratamento dos efluentes, levando em conta as características específicas de cada comunidade rural ou isolada. Primeiramente, com base em fatores como densidade populacional, proximidade das habitações e viabilidade econômica será indicada a adoção de sistemas individuais ou coletivos. A partir dessa decisão, deve-se projetar a quantidade de esgoto a ser gerada ao longo dos próximos 20 anos, permitindo a criação de um plano que contemple a infraestrutura necessária para coleta, tratamento e disposição final dos esgotos. Lembrando que será realizada uma comparação técnica das diferentes opções de tratamento disponíveis, avaliando a eficácia, o custo-benefício e o impacto ambiental de cada uma, para escolher a solução mais adequada. O layout do sistema indicará,



quando necessário, todas as estruturas como redes coletoras, estações elevatórias e unidades de tratamento. Também importante é a previsão de possíveis emergências e planejamento de ações de resposta, como medidas para evitar o transbordamento de esgoto em caso de inundações.

Pra as alternativas individuais ou coletivas, serão considerados sistemas de tratamento natural, como *wetlands* construídas, bacias de evapotranspiração e outras tecnologias utilizadas atualmente e que têm sua aplicabilidade e eficiência comprovadas e que oferecem uma abordagem sustentável e de baixo custo, além de sistemas de reuso de águas residuais, que contribuem para a economia de recursos hídricos.

Em se tratando do manejo dos resíduos sólidos nas áreas rurais, o prognóstico será elaborado com base na projeção da geração de resíduos ao longo dos próximos 20 anos, considerando os dados demográficos e padrões de consumo locais. Esta projeção deve abranger diferentes tipos de resíduos, incluindo recicláveis, compostáveis e aqueles destinados a aterros, e servir como base para o desenvolvimento de estratégias de coleta e transporte que minimizem o impacto ambiental e promovam a sustentabilidade. Serão considerados critérios como a proteção ambiental, a segurança das comunidades e a viabilidade econômica das soluções propostas para a escolha de áreas de disposição final dos resíduos, incluindo a elaboração de mapas detalhados que indiquem estes locais e os percursos logísticos para o transporte dos resíduos. Além disso, é crucial desenvolver um plano de contingência para lidar com emergências, como falhas nos sistemas de coleta ou acidentes nos locais de disposição.

Alternativas adicionais para a gestão de resíduos poderão incluir a implementação de centros comunitários de compostagem para resíduos orgânicos, promovendo a reciclagem de nutrientes e reduzindo a quantidade de resíduos enviados aos aterros, bem como programas de educação ambiental que incentivem a redução, reutilização e reciclagem.

O prognóstico do sistema de drenagem pluvial deve ser orientado para a gestão eficiente das águas pluviais, visando minimizar os riscos de inundações e reduzir os impactos ambientais nas áreas rurais. Sendo necessário desenvolver diretrizes para o controle dos escoamentos, adotando soluções que favoreçam a infiltração e o armazenamento da água da chuva diretamente na fonte, sempre que possível. Também serão consideradas infraestruturas para armazenamento de água pluvial, que possam



ser utilizadas em diversas atividades rurais, contribuindo para a redução do consumo de água potável. O prognóstico incluirá propostas para mitigar os principais impactos identificados, como o assoreamento de cursos d'água e o acúmulo de resíduos sólidos, que podem ser alcançadas por meio de medidas de controle e pela implementação de soluções baseadas na natureza, como bacias de retenção e vegetação de proteção. Para as situações de emergência, como chuvas intensas, serão desenvolvidos planos de resposta que minimizem danos às infraestruturas e às comunidades. Quanto as alternativas para gestão das águas pluviais, serão consideradas a implantação de infraestruturas verdes, como jardins de chuva e pavimentos permeáveis, que ajudam a reduzir o volume e a velocidade do escoamento superficial, promovendo uma abordagem integrada e sustentável para a gestão das águas pluviais, além de outras tecnologias com eficiência comprovada para tal.

Portanto, o objetivo é melhorar as condições de vida das populações rurais, especialmente no que tange à prevenção de doenças ambientais, através da universalização do acesso aos serviços de saneamento básico. A partir das propostas de intervenção em diversos cenários, será escolhido um conjunto de alternativas que assegure a compatibilidade qualitativa e quantitativa entre as demandas e a disponibilidade de serviços. Este cenário normativo guiará as ações do setor para alcançar os objetivos estabelecidos, considerando as projeções realizadas e as metas propostas.

Todos os produtos serão acompanhados de relatórios, apresentações de soluções propostas, desenhos e mapas, caso sejam necessários, e os dados utilizados para dimensionamento.

2.7 PRODUTO 6 – PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

Nesta etapa, ocorre a formulação de programas, projetos e ações estratégicos adaptados às necessidades sociais e às características socioeconômicas específicas da área rural de Pindamonhangaba. Essas medidas são detalhadas com base na estruturação de iniciativas específicas para cada eixo do setor de saneamento, priorizando-as conforme os requisitos identificados na fase de diagnóstico.

Os programas, projetos e ações são projetados para alcançar os objetivos e metas estabelecidos, alinhados com os planos plurianuais e outras estratégias governamentais pertinentes. Identificam-se também potenciais fontes de financiamento e



estabelecem-se métodos para monitoramento, avaliação e integração com outros programas e projetos de setores relacionados.

Durante a fase de prognóstico, serão elaboradas estratégias operacionais para melhorar os serviços de saneamento na área rural. Esse planejamento estratégico inclui uma visão prospectiva da região e dos elementos de planejamento, utilizando ferramentas de análise e previsão desenvolvidas de forma colaborativa por diferentes partes interessadas, técnicas e sociais.

Nesta fase, são projetadas as necessidades futuras dos serviços de saneamento na área rural, estabelecendo-se objetivos e metas para um horizonte de vinte anos, distribuídos em:

- Curto prazo – anual ou até 4 anos;
- Médio prazo – entre 04 e 08 anos;
- Longo prazo – acima de 08 e até 20 anos.

2.8 PRODUTO 7 – ELABORAÇÃO DE MECANISMOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA

Este Produto consistirá na elaboração de um Plano de Monitoramento visando estabelecer mecanismos e procedimentos para que se avalie a eficiência, eficácia e efetividade das ações do Plano Municipal de Saneamento Rural de Pindamonhangaba

Nele serão definidos os indicadores, bem como os padrões e níveis de qualidade e eficiência que deverão ser alcançados ao longo do horizonte de vinte anos. No Plano de Monitoramento irá conter:

- definição dos indicadores de prestação dos serviços de saneamento rural a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
- determinação dos valores dos indicadores e definição dos padrões e níveis de qualidade e eficiência a serem seguidos pelos gestores municipais;
- definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução, avaliação, fiscalização e monitoramento do Plano de Saneamento Rural;



- mecanismos para a divulgação do plano no Município, assegurando o pleno conhecimento da população;
- mecanismos de representação da sociedade para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saneamento Rural de Pindamonhangaba;
- planejamento de execução da avaliação/processo de elaboração e implantação do Plano Municipal de Saneamento Rural.

2.9 PRODUTO 8 – REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Como já destacado anteriormente, serão realizadas duas audiências, uma ao final da etapa de diagnóstico e a outra referente a apresentação da versão final do Plano Municipal de Saneamento Rural de Pindamonhangaba. A Audiência Pública II, será realizada após a consolidação e aprovação de todos os relatórios elaborados anteriormente, buscando que se tenha a participação da população e representantes das diversas instituições envolvidas na região, como Secretarias Municipais e Estaduais, Universidades, Serviço de Água e Esgoto, CDRS e FUNASA.

Durante a audiência, o plano será apresentado de forma geral, com ênfase nas proposições dos programas, projetos e ações, e serão debatidas as diversas alternativas técnicas e os possíveis modelos de gestão de saneamento, com o objetivo de envolver os moradores como agentes essenciais na implementação e manutenção desses sistemas.

Após a apresentação, será aberto um momento para discussões e perguntas do público presente, onde serão registradas todas as considerações para posterior análise entre as equipes técnicas envolvidas. A audiência estará aberta a todos os cidadãos, independentemente do tipo de comunidade e dos segmentos da sociedade civil organizada. A participação das instituições municipais também é esperada.

O horário e local da audiência será definido conforme a preferência do Comitê Executivo, que também deverá validar previamente o evento, conforme demonstrado no tópico 2.3.



2.10 PRODUTO 9 - ELABORAÇÃO FINAL DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL

Após a realização da Audiência Pública sobre a versão final do Plano Municipal de Saneamento Rural de Pindamonhangaba, a Líder Engenharia e Gestão de Cidades procederá à sistematização das discussões, encaminhamentos e proposições estabelecidas no evento. Este processo visa embasar a consolidação da proposta definitiva do Plano Municipal de Saneamento Rural.

Com base no documento de sistematização da Audiência Pública, a empresa apresentará a versão final do Plano Municipal de Saneamento Rural do Município.

A validação e correção do Produto 9, irão envolver as adequações solicitadas pelo Comitê Executivo, que acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos e promoverá reuniões para analisar as soluções pertinentes aos programas, projetos e ações apresentadas pela contratada. A versão final definitiva do PMSR do Município será entregue em formato físico.

2.11 PRODUTO 10 - ELABORAÇÃO E PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DAS SOLUÇÕES DE SANEAMENTO RURAL INDIVIDUAL OU COLETIVAS

Nesta etapa serão elaborados os projetos básicos e executivos das soluções de saneamento rural, sejam elas individuais ou coletivas. O objeto desse item será executado considerando as seguintes atividades:

- serviços de apoio técnico, que inclui o levantamento de dados de campo para a confecção dos projetos básico e executivo.
- estudos de concepção, a partir de pesquisas de demanda local, que identificarão as necessidades de esgotamento sanitário, bem como a caracterização dos problemas e diagnóstico da situação atual do sistema existente. Com base no levantamento, todas as alternativas tecnicamente viáveis serão estudadas, e aquela com menor custo de implantação e melhor técnica será submetida a análise técnica, ambiental, institucional e financeira.
- projeto básico, abrangendo os elementos necessários e suficientes para caracterizar a obra ou serviço, elaborado com base em estudos técnicos preliminares



que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

- estudo ambiental, contemplando as ações e programas de todas as etapas do projeto, desde o início das obras até a operação e monitoramento do empreendimento. De acordo com a classificação adotada pelo órgão competente, serão elaborados estudos ambientais considerando tanto o projeto básico quanto o executivo.
- projeto executivo, contendo todos os elementos necessários e suficientes para a execução da obra, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.12 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Quadro 1 elenca o cronograma dos meses de desenvolvimento das atividades e produtos apresentados no termo de referência para elaboração do PMSR no município.



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL
Município de Pindamonhangaba - SP
Produto 1 e 2 – Plano de Trabalho e de Mobilização e Comunicação Social



Quadro 1 - Cronograma de execução.

Etapa	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Produto 1: Plano de Trabalho e Formação do Grupo de Trabalho	■	■										
Produto 2: Plano de Mobilização e Comunicação	■	■										
Produto 3: Levantamento de Dados			■	■								
Produto 4: Diagnóstico da Situação Atual do Saneamento Rural				■	■	■						
Produto 5: Prognóstico e alternativas para soluções de melhorias							■	■				
Produto 6: Elaboração de Programas, Projetos e Ações							■	■				
Produto 7: Elaboração de Mecanismos e Procedimentos para a Avaliação Sistemática									■			
Produto 8: Realização de Audiências Públicas						■				■		
Produto 9: Elaboração Final do Plano Municipal de Saneamento Rural											■	
Produto 10: Elaboração de Projetos básicos e executivos das soluções de saneamento rural individual ou coletivas												■

Fonte: Líder Engenharia e Gestão de Cidades, 2024.



ANEXOS



COMPROVAÇÃO DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS DA EQUIPE TÉCNICA



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL
Município de Pindamonhangaba - SP
Produto 1 e 2 – Plano de Trabalho e de Mobilização e Comunicação Social



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35231007514	CNPJ 23.146.943/0001-22	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 292.555/23-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 04/09/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 19/09/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 19:42:47	CÓDIGO DE CONTROLE 220733720
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 19/09/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART. 2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



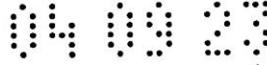
Certifico o registro sob o nº 292.555/23-4 em 04/09/2023 da empresa LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA, NIRE nº 35231007514, protocolado sob o nº 2463482230. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 220733720. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
2.463.482/23-0



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
032644777-6



DADOS CADASTRAIS

ATO Inclusão/Alteração de Integrantes;					
NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA					PORTE ME
LOGRADOURO Avenida Antonio Diederichsen			NÚMERO 400	COMPLEMENTO SALA 210	CEP 14020-250
MUNICÍPIO Ribeirão Preto		UF SP	TELEFONE (16)994552335	EMAIL ESCRITORIO@SAIDCONTABILIDADE.C	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 23.146.943/0001-22	NIRE - SEDE 3523100751-4			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NC.VIE: ROBSON RICARDO RESENDE (Administrador)				VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 195,28	SEQ. DOC. 1/1 PROTO
ASSINATURA:				DATA: 21/06/2023	DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO Cristina Ferreira PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE JUCESP ACIF - FRANCA DEFERIDO 04 SET. 2023 Gonçalo dos Santos Della Motta Assessor Técnico RG/ 17.479.859-8 SSP/SP
ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 292.555/23-4 MARIA CRISTINA FREI SECRETÁRIA GERAL
OBSERVAÇÕES:		





Visto Conferido RG: 47.479.859-8 SSP/SP

ICA

2023

COLO

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
“LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA”
CNPJ 23.146.943/0001-22

1 - ROBSON RICARDO RESENDE, brasileiro, natural de Ribeirão Preto – SP, solteiro, nascido aos 22/08/1981, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.594.697 SSP/SP, expedida em 28/02/2009 e do CPF 221.648.578-01, residente e domiciliado na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, Bairro Jardim América, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14020-250, SALA: 210 c;

2 - GUILHERME RIBEIRO NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, nascido aos 06/08/1988, portador do RG nº 30.905.728-0 SSP/SP – emissão em 31/08/2018, inscrito no CPF nº 369.953.068-05, residente e domiciliado na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, à Rua Orlando Rochetti, nº 58, Bairro Vila São Jorge, CEP:13.710-000, e;

3 - RAFAEL REMOTO MENEZES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 08/10/1980, portador do RG nº 32.025.290-5 SSP/SP – emissão em 31/10/2006, inscrito no CPF nº 290.626.948-45, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Pegoraro, nº 616, Apartamento 24, Bairro Ribeirânia, CEP:14.096-440 e;

4 - JOSÉ RICARDO DE JESUS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ribeirão Preto-SP, nascido aos 08/10/2001, portador do RG nº 55.655.364-0 SSP/SP – emissão em 21/01/2020, inscrito no CPF nº 443.550.308-57, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Horácio Pessini, nº 620, Apartamento 212, Bairro Nova Aliança, CEP: 14026-590 e;

5 - TITO SAMPAIO MATOS, brasileiro, solteiro, natural de Sertãozinho/SP, nascido aos 14/05/1997, portador do RG nº 45.419.965-X SSP/SP – emissão em 22/01/2013,

(Handwritten signatures and initials)



Certifico o registro sob o nº 292.555/23-4 em 04/09/2023 da empresa LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA, NIRE nº 35231007514, protocolado sob o nº 2463482230. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 220733720. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespnet.sp.gov.br.



JUCESP

Visto
Conferido
RG: 47.479.859-8 SSP/SP

inscrito no CPF nº 436.041.158-84, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Doutor Paulo Barfa, nº 1240, Apartamento 21, Bairro Jardim São Luiz, CEP: 14020-320 e;

6 - **PEDRO HENRIQUE VICENTE**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, natural de Araras/SP, nascido aos 01/04/1993, portador do RG nº 49247907-0 SSP/SP – emissão em 19/09/2003, inscrito no CPF nº 407.299.618-18, residente e domiciliado na cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua Eugênio Petronio, nº 171, Bairro Jardim São Pedro, CEP:13.605-170 e;

7 - **AMANDA FIRMINO DE ANDRADE**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Ribeirão Preto/SP, nascida aos 19/09/1996, portadora do RG nº 52.184.528-2 SSP/SP– emissão em 06/11/2015, inscrita no CPF nº 470.405.528-09, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Geny Mellin, nº 115, Bairro Jardim Joaquim, CEP:14.065-430 e;

8 - **ANA CAROLINA OLIVEIRA CRUZ**, brasileira, solteira, engenheira de transportes, natural de Itabira-MG, nascida aos 04/04/1994, portadora do RG nº 68.598.099-6 SSP/SP– emissão em 25/11/2022, inscrita no CPF nº 124.960.706-08, residente e domiciliada na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais, à Rua Diamantina, nº 243, Bairro Nossa Senhora das Oliveiras, CEP:35.900-164 e;

9 - **ANAILE MOREIRA FERNANDES**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Santa Bárbara D'Oeste/SP, nascida aos 09/08/1993, portadora do RG nº 49.058.932-7 SSP/SP– emissão em 13/12/2011, inscrita no CPF nº 427.837.168-36, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Correa Leite, nº 976 - Casa, Bairro Alto da Boa Vista, CEP:14.025-650 e;

10 - **CAMILLA STEPHANIE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, engenheira civil, natural de Ribeirão Preto/SP, nascida aos 13/06/1996, portadora do RG nº 44.117.957-5 SSP/SP–





JUCESP

Visto
Conferido
RG: 47.679.859-8 SSP/SP

emissão em 26/11/2014, inscrita no CPF nº 419.003.608-13, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Gonçalves de Magalhães, nº 175, Bairro Jardim Piratininga, CEP:14.030-570 e;

11 - ~~LETICIA ROSEMILIA ANDRADE DA SILVA~~, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de São Paulo/SP, nascida aos 20/07/1994, portadora do RG nº 37.014.721-2 SSP/SP – emissão em 21/07/2016, inscrita no CPF nº 353.633.028-29, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Taubaté, nº 496, Bairro Vila Elisa, CEP:14.075-020 e;

12 - ~~VICTORIA MALTA CANELLO~~, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Alfenas/MG, nascida aos 25/03/1999, portadora do RG nº 50.821.483-X SSP/SP – emissão em 19/02/2015, inscrita no CPF nº 465.165.768-07, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Cavalheiro Torquato Rizzi, nº 1189, Bairro Jardim Irajá, CEP:14.020-285 e;

13 - ~~VICTOR KENNEDY LISBOA JORGE~~, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, natural de Ribeirão Preto, nascido aos 14/03/1996, portador do RG nº 50.822.367-2 SSP/SP – emissão em 04/10/2019, inscrito no CPF nº 450.669.888-66, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Sakuma Miyasaka, nº 179, Bairro City Ribeirão, CEP:14.021-045 e;

14 - ~~MIKE SAM JAMES FERREIRA~~, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, natural de Monte Carmelo/MG, nascido aos 01/09/1994, portador do RG nº 67.966.674-6 SSP/SP – emissão em 29/04/2022, inscrito no CPF nº 101.219.416/71, residente e domiciliado na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, à Rua Tito Fulgencio, nº 750, Bairro Batuque, CEP:38.500-000 e;

[Handwritten signatures and initials]





Visto
Conferido
RG: 47.479.859-8 SSP/SP

15 - DANIEL BORGES GOUTO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil e de segurança do trabalho, natural de Campina Verde/MG, nascido aos 07/05/1998, portador do RG nº MG 19.941.642-SSP – emissão em 14/09/2012, inscrito no CPF nº 105.503.266-50, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Duque de Caxias, nº 1396, Apartamento 14, Bairro Centro, CEP:14.015-020 e;

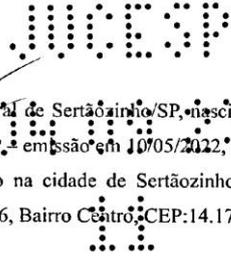
16 - JANAINA APARECIDA SAVAN, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Jaboticabal/SP, nascida aos 08/10/1998, portadora do RG nº 56.060.198-0 SSP/SP – emissão em 23/02/2023, inscrita no CPF nº 478.001.308-94, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Vitor Hugo da Cunha Campos, nº 315, Apartamento 510, Bairro Jardim Botânico, CEP:14.021-619 e;

17 - MAILANE MATOS DOURADO, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Irecê/BA, nascida aos 02/11/1997, portadora do RG nº 60.915.185-X SSP/BA – emissão em 11/02/2016, inscrita no CPF nº 063.601.975-61, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Jorge de Lima, nº 1010, Casa, Bairro Jardim Maria Goretti, CEP:14030-320, sócios componentes da sociedade empresaria do tipo limitada, que gira na praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob a razão social de LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.146.943/0001-22, com sua sede social à Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, Bairro Jardim América, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14020-250, SALA: 210, conforme instrumento devidamente registrado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35231007514, em 10/07/2018, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, ficando com nova redação as cláusulas correspondentes a saber:-

CLÁUSULA 1ª: O sócio GUILHERME RIBEIRO NOGUEIRA, retira-se da sociedade, sede e transfere a totalidade de suas quotas de forma onerosa totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele, ao sócio admitido MIKE MARTINS RODRIGUES, brasileiro, solteiro,

Handwritten signatures and initials:
Daniel
Mike
Guilherme
MF
K
vnc
Ribeirão





Visto
Conferido
RG: 47.479.859-8 SSP/SP

engenheiro ambiental, natural de Sertãozinho/SP, nascido aos 16/08/1995, portador do RG nº 40.566.692-5 SSP/SP, emissão em 10/05/2022, inscrito no CPF nº 436.335.628-69, residente e domiciliado na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, à Rua Expedicionário Lellis, nº 206, Bairro Centro, CEP:14.170-660.

CLÁUSULA 2ª:- O sócio **DANIEL BORGES COUTO**, retira-se da sociedade, sede e transfere a totalidade de suas quotas de forma onerosa totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele, ao sócio admitido **ROBERT CAETANO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro sanitaria e ambiental, natural de Central/ BA, nascido aos 03/07/1997, portador do RG nº 15.890.196-79 SSP/BA – emissão em 01-02-2019, inscrito no CPF nº 042.743.965-50, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Sebastião Marques Alves, nº 745, Fundos, Bairro Jardim Helena, CEP:14.094-107.

CLÁUSULA 3ª:- A sócia **MAILANE MATOS DOURADO**, retira-se da sociedade, sede e transfere a totalidade de suas quotas de forma onerosa totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele, ao sócio remanescente **ROBSON RICARDO RESENDE**.

CLÁUSULA 4ª:- DO CAPITAL SOCIAL

Os sócios remanescentes **ROBSON RICARDO RESENDE, RAFAEL REMOTO MENEZES, JOSÉ RICARDO DE JESUS, TITO SAMPAIO MATOS, PEDRO HENRIQUE VICENTE, AMANDA FIRMINO DE ANDRADE, ANA CAROLINA OLIVEIRA CRUZ, ANAILE MOREIRA FERNANDES, CAMILLA STEPHANIE OLIVEIRA, LETICIA ROSEMILIA ANDRADE DA SILVA, VICTORIA MALTA CANELLO, VICTOR KENNEDY LISBOA JORGE, MIKE SAM JAMES FERREIRA, JANAINA APARECIDA SAVAN** e os sócios admitidos **MIKE MARTINS RODRIGUES e ROBERT CAETANO DA SILVA**, assumem a partir desta

(Handwritten signatures and initials)



Certifico o registro sob o nº 292.555/23-4 em 04/09/2023 da empresa LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA, NIRE nº 35231007514, protocolado sob o nº 2463482230. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 220733720. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP

Visto
Conferido
RG: 47.479.859-8 SSP/SP

data a responsabilidade do "ATIVO" e do "PASSIVO" da firma, sendo que o capital social é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (um milhão de quotas) no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país, divididos pelos sócios, como se segue:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR – R\$
ROBSON RICARDO RESENDE	981.250,00	R\$ 981.250,00
RAFAEL REMOTO MENEZES	1.250	R\$ 1.250,00
JOSÉ RICARDO DE JESUS	1.250	R\$ 1.250,00
TITO SAMPAIO MATOS	1.250	R\$ 1.250,00
PEDRO HENRIQUE VICENTE	1.250	R\$ 1.250,00
AMANDA FIRMINO DE ANDRADE	1.250	R\$ 1.250,00
ANA CAROLINA OLIVEIRA CRUZ	1.250	R\$ 1.250,00
ANAILE MOREIRA FERNANDES	1.250	R\$ 1.250,00
CAMILLA STEPHANIE OLIVEIRA	1.250	R\$ 1.250,00
LETICIA ROSEMILIA ANDRADE DA SILVA	1.250	R\$ 1.250,00
VICTORIA MALTA CANELLO	1.250	R\$ 1.250,00
VICTOR KENNEDY LISBOA JORGE	1.250	R\$ 1.250,00
MIKE SAM JAMES FERREIRA	1.250	R\$ 1.250,00
JANAINA APARECIDA SAVAN	1.250	R\$ 1.250,00
MIKE MARTINS RODRIGUES	1.250	R\$ 1.250,00
ROBERT CAETANO DA SILVA	1.250	R\$ 1.250,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Certifico o registro sob o nº 292.555/23-4 em 04/09/2023 da empresa LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA, NIRE nº 35231007514, protocolado sob o nº 2463482230. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 220733720. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP

Visto
Conferido
RG: 47.479.859-8 SSP/SP

§ 2º - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 5ª:- DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL

Resolvem os sócios, promover a Consolidação Contratual como segue:

“LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA”

CNPJ 23.146.943/0001-22

1 - ROBSON RICARDO RESENDE, brasileiro, natural de Ribeirão Preto – SP, solteiro, nascido aos 22/08/1981, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.594.697 SSP/SP, expedida em 28/02/2009 e do CPF 221.648.578-01, residente e domiciliado na Avenida Antônio Diedrichsen, nº 400, Bairro Jardim América, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14020-250, SALA: 210 e;

2 - RAFAEL REMOTO MENEZES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 08/10/1980, portador do RG nº 32.025.290-5- SSP/SP – emissão em 31/10/2006, inscrito no CPF nº 290.626.948-45, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Pegoraro, nº 616, Apartamento 24, Bairro Ribeirânia, CEP:14.096-440 e;

3 - JOSÉ RICARDO DE JESUS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ribeirão Preto-SP, nascido aos 08/10/2001, portador do RG nº 55.655.364-0 SSP/SP – emissão em 21/01/2020, inscrito no CPF nº 443.550.308-57, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Horácio Pessini, nº 620, Apartamento 212, Bairro Nova Aliança, CEP: 14026-590 e;





JUCESP

Visto
Conferido
RG: 47.478.859-8 SSP/SP

4 - **TITO SAMPAIO MATOS**, brasileiro, solteiro, natural de Sertãozinho/SP, nascido aos 14/05/1997, portador do RG nº 45.419.965-X SSP/SP – emissão em 22/01/2013, inscrito no CPF nº 436.041.158-84, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Doutor Paulo Barra, nº 1240, Apartamento 21, Bairro Jardim São Luiz, CEP: 14020-320 e;

5 - **PEDRO HENRIQUE VICENTE**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, natural de Araras/SP, nascido aos 01/04/1993, portador do RG nº 49247907-0 SSP/SP – emissão em 19/09/2003, inscrito no CPF nº 407.299.618-18, residente e domiciliado na cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua Eugênio Petronio, nº 171, Bairro Jardim São Pedro, CEP:13.605-170 e;

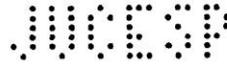
6 - **AMANDA FIRMINO DE ANDRADE**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Ribeirão Preto/SP, nascida aos 19/09/1996, portadora do RG nº 52.184.528-2 SSP/SP– emissão em 06/11/2015, inscrita no CPF nº 470.405.528-09, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Geny Mellin, nº 115, Bairro Jardim Joaquim, CEP:14.065-430 e;

7 - **ANA CAROLINA OLIVEIRA CRUZ**, brasileira, solteira, engenheira de transportes, natural de Itabira-MG, nascida aos 04/04/1994, portadora do RG nº 68.598.099-6 SSP/SP– emissão em 25/11/2022, inscrita no CPF nº 124.960.706-08, residente e domiciliada na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais, à Rua Diamantina, nº 243, Bairro Nossa Senhora das Oliveiras, CEP:35.900-164 e;

8 - **ANAILE MOREIRA FERNANDES**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Santa Bárbara D'Oeste/SP, nascida aos 09/08/1993, portadora do RG nº 49.058.932-7 SSP/SP– emissão em 13/12/2011, inscrita no CPF nº 427.837.168-36, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Correa Leite, nº 976 - Casa, Bairro Alto da Boa Vista, CEP:14.025-650 e;

Handwritten signatures and initials:
Daniel
M
MF
K
J
Amadeu
vmc
E





Visto
Conferido
RG: 47.479.859-8 SSP/SP

9 - **CAMILA STEPHANE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, engenheira civil, natural de Ribeirão Preto/SP, nascida aos 13/06/1996, portadora do RG nº 44.117.957-5 SSP/SP – emissão em 26/11/2014, inscrita no CPF nº 419.093.608-13, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Gonçalves de Magalhães, nº 175, Bairro Jardim Piratininga, CEP:14.030-970 e;

10 - **LETICIA ROSEMILIA ANDRADE DA SILVA**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de São Paulo/SP, nascida aos 20/07/1994, portadora do RG nº 37.014.721-2 SSP/SP – emissão em 21/07/2016, inscrita no CPF nº 353.633.028-29, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Taubaté, nº 496, Bairro Vila Elisa, CEP:14.075-020 e;

11 - **VICTORIA MALTA CANELLO**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Alfenas/MG, nascida aos 25/03/1999, portadora do RG nº 50.821.483-X SSP/SP – emissão em 19/02/2015, inscrita no CPF nº 465.165.768-07, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Cavalheiro Torquato Rizzi, nº 1189, Bairro Jardim Irajá, CEP:14.020-285 e;

12 - **VICTOR KENNEDY LISBOA JORGE**, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, natural de Ribeirão Preto, nascido aos 14/03/1996, portador do RG nº 50.822.367-2 SSP/SP – emissão em 04/10/2019, inscrito no CPF nº 450.669.888-66, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Sakuma Miyasaka, nº 179, Bairro City Ribeirão, CEP:14.021-045 e;

13 - **MIKE SAM JAMES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, natural de Monte Carmelo/MG, nascido aos 01/09/1994, portador do RG nº 67.966.674-6 SSP/SP – emissão em 29/04/2022, inscrito no CPF nº 101.219.416/71, residente e domiciliado na cidade de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, à Rua Tito Fulgencio, nº 750, Bairro Batuque, CEP:38.500-000 e;





Visto
Conferido
RG: 47.479.859-8 SSP/SP

14 - **JANAINA APARECIDA SAVAN**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, natural de Jaboticabal/SP, nascida aos 08/10/1998, portadora do RG nº 56.060.198-0 SSP/SP – emissão em 23/02/2023, inscrita no CPF nº 478.001.308-94, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Vitor Hugo da Cunha Campos, nº 315, Apartamento 510, Bairro Jardim Botânico, CEP:14.021-619 e;

15 - **MIKE MARTINS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, natural de Sertãozinho/SP, nascido aos 16/08/1995, portador do RG nº 40.566.692-5 SSP/SP – emissão em 10/05/2022, inscrito no CPF nº 436.335.628-69, residente e domiciliado na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, à Rua Expedicionário Lellis, nº 206, Bairro Jardim Soljumar, CEP:14.170-660 e;

16 - **ROBERT CAETANO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro sanitário e ambiental, natural de Central/ BA, nascido aos 03/07/1997, portador do RG nº 15.890.196-79 SSP/BA – emissão em 01-02-2019, inscrito no CPF nº 042.743.965-50, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Sebastião Marques Alves, nº 745, Bairro Jardim Helena, CEP:14.094-107.

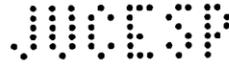
Constituem-se uma sociedade empresária limitada, exercendo atividade econômica empresarial organizada nos termos do artº 966 caput e parágrafo único e artº 982 do Código Civil, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA 1ª: - A sociedade gira sob a denominação social de **“LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA”**, com sua sede social à Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, Bairro Jardim América, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14020-250, SALA: 210.

CLÁUSULA 2ª:- Constitui objeto da sociedade a exploração do ramo de atividade de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE**

[Handwritten signatures and initials: Daniel, Robert, MF, K, etc.]





Visto
Conferido
RG: 47.479.859-8 SSP/SP

CIDADES, COMO: PLANEJAMENTO URBANÍSTICO, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, CONSTRUÇÕES OU REFORMAS DE EDIFÍCIOS, CONDOMÍNIOS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, RESIDENCIAIS, CENTROS COMERCIAIS, SHOPPING CENTERS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TURISMO E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES TÉCNICAS DE AEROLEVANTAMENTOS E ESTUDOS E PROJETOS EM MOBILIDADE URBANA.

CLÁUSULA 3ª:- O capital é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (um milhão de quotas) no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando distribuído aos sócios como segue:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR – R\$
ROBSON RICARDO RESENDE	981.250,00	R\$ 981.250,00
RAFAEL REMOTO MENEZES	1.250	R\$ 1.250,00
JOSÉ RICARDO DE JESUS	1.250	R\$ 1.250,00
TITO SAMPAIO MATOS	1.250	R\$ 1.250,00
PEDRO HENRIQUE VICENTE	1.250	R\$ 1.250,00
AMANDA FIRMINO DE ANDRADE	1.250	R\$ 1.250,00
ANA CAROLINA OLIVEIRA CRUZ	1.250	R\$ 1.250,00
ANAILE MOREIRA FERNANDES	1.250	R\$ 1.250,00
CAMILLA STEPHANIE OLIVEIRA	1.250	R\$ 1.250,00
LETICIA ROSEMILIA ANDRADE DA SILVA	1.250	R\$ 1.250,00
VICTORIA MALTA CANELLO	1.250	R\$ 1.250,00
VICTOR KENNEDY LISBOA JORGE	1.250	R\$ 1.250,00
MIKE SAM JAMES FERREIRA	1.250	R\$ 1.250,00
JANAINA APARECIDA SAVAN	1.250	R\$ 1.250,00
MIKE MARTINS RODRIGUES	1.250	R\$ 1.250,00

Handwritten signatures and initials:
Daniel, M, MF, K, etc.



Certifico o registro sob o nº 292.555/23-4 em 04/09/2023 da empresa LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA, NIRE nº 35231007514, protocolado sob o nº 2463482230. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 220733720. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP

Visto
Conferido
RG: 47.479.859-8 SSP/SP

ROBERT CAETANO DA SILVA	1.250,00	R\$ 1.250,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00

11

PARAGRAFO PRIMEIRO:- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARAGRAFO SEGUNDO:- A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título, as quotas de Capital que possui na sociedade sem consentimento por escrito do outro sócio, que terá sempre preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA 4ª:- A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando – se o seu início a data de **28 de julho de 2015**, podendo ser dissolvida a qualquer época, uma vez observado à legislação vigente.

CLÁUSULA 5ª:- A administração da sociedade caberá somente ao sócio **ROBSON RICARDO RESENDE**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, assinando pela mesma isoladamente, todos os documentos que forem necessários perante as repartições públicas e particulares, efetuar atividades financeiras de desconto, empréstimos e aplicações, junto a bancos e estabelecimento de crédito, abrindo contas correntes em nome da empresa e assinar pela mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 6ª:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Handwritten signatures and initials:
Daniel
Robson
MF
K
Anadit.
bmc
A





JUCESP

Visto
Conferido
RG: 47.479.859-8 SSP/SP

04 09 23

CLÁUSULA 7ª:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11

CLÁUSULA 8ª:- A retirada mensal, a título de “prolabore”, caberá somente ao sócio **ROBSON RICARDO RESENDE**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 9ª:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

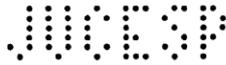
CLÁUSULA 10ª:- O sócio e administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 11ª:- Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta

Handwritten signatures and initials, including names like Daniel, Robson, and Amadeu, along with initials MF, K, and others.





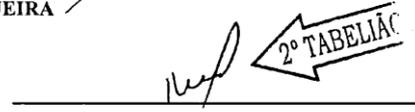
Visto
 Conferido
 RG: 47.479.889-8 SSP/SP

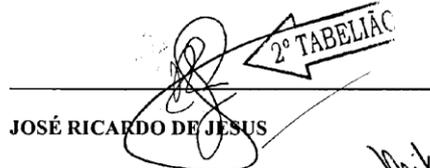
Comercial do Estado de São Paulo e as outras vias devidas aos contratantes, depois de anotadas.

RIBEIRÃO PRETO, 21 DE JUNHO DE 2023.

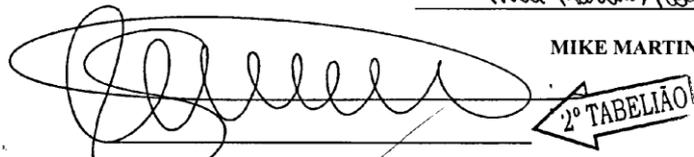

 2º TABELIÃO
ROBSON RICARDO RESENDE


 2º TABELIÃO
GUILHERME RIBEIRO NOGUEIRA


 2º TABELIÃO
RAFAEL REMOTO MENEZES

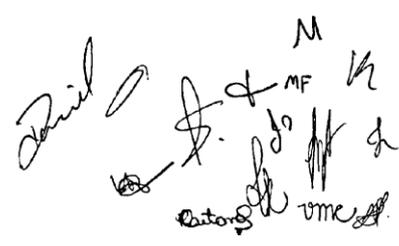

 2º TABELIÃO
JOSÉ RICARDO DE JESUS


 2º TABELIÃO
MIKE MARTINS RODRIGUES


 2º TABELIÃO
TITO SAMPAIO MATOS


 2º TABELIÃO
PEDRO HENRIQUE VICENTE


 2º TABELIÃO
AMANDA FIRMINO DE ANDRADE





Certifico o registro sob o nº 292.555/23-4 em 04/09/2023 da empresa LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA, NIRE nº 35231007514, protocolado sob o nº 2463482230. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 220733720. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



02000
00 00 00
11

2º TABELÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
PROFESSOR JOÃO PULGA, 570 - QP. MOISÉS - ALTO DA BOA VISTA - RUA WILSON DE SOUZA - RIBEIRÃO PRETO - SP
DANIEL PAES DE ALMEIDA - RIBEIRÃO PRETO

Reconheço por semelhança 8 Firmas(s) COM VALOR ECONOMICO de: (1) AMANDA FIRMINO DE ANDRADE, 1 GUILHERME RIBEIRO NOGUEIRA, 1 JOSE RICARDO DE JESUS, 1 MIKE MARTINS RODRIGUES, 1 PEDRO HENRIQUE VICENTE, 1 RAFAEL REMOTO MENEZES, 1 ROBSON RICARDO RESENDE, 1 TITO SAMPAIO MATOS
Ribeirão Preto, 24/07/2023. Em test. da Verdade

SEGUNDO TABELÃO DE NOTAS
Ana Beatriz Oliveira Rodrigues
Escrivente
RIBEIRÃO PRETO - SP

Forma: *[Handwritten Signature]*

Valor econômico 2	FIRMA	123877
Valor econômico 2	FIRMA	123877
Valor econômico 2	FIRMA	123877
Valor econômico 2	FIRMA	123877
Valor econômico 2	FIRMA	123877
Valor econômico 2	FIRMA	123877
Valor econômico 2	FIRMA	123877
Valor econômico 2	FIRMA	123877



Certifico o registro sob o nº 292.555/23-4 em 04/09/2023 da empresa LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA, NIRE nº 35231007514, protocolado sob o nº 2463482230. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 220733720. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP

Visto Conferido
RE 27.748.880-0/2023
2º TABELIÃO

Ana Carolina O. Cruz

ANA CAROLINA OLIVEIRA CRUZ

Anaile Moreira Fernandes

2º TABELIÃO

ANAILE MOREIRA FERNANDES

Letícia Rosemilia Andrade da Silva

2º TABELIÃO

LETICIA ROSEMILIA ANDRADE DA SILVA

Camilla S. Oliveira

2º TABELIÃO

CAMILLA STEPHANIE OLIVEIRA

Victoria Malta Canello

2º TABELIÃO

VICTORIA MALTA CANELLO

Victor Kennedy Lisboa Jorge

2º TABELIÃO

VICTOR KENNEDY LISBOA JORGE

Mike Sam James Ferreira

2º TABELIÃO

MIKE SAM JAMES FERREIRA

Robert Caetano da Silva

2º TABELIÃO

ROBERT CAETANO DA SILVA

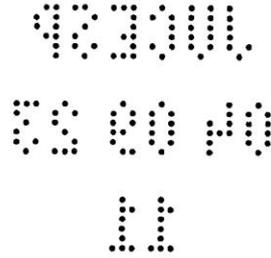
Daniel Borges Couto

2º TABELIÃO

DANIEL BORGES COUTO

MF K
MF K
MF K
MF K





2 TABELÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO

PROFESSOR DA FUND. UNIV. DE PINDAMONHANGABA - ALTO DA LUZ (RUA DA LUZ, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - PINDAMONHANGABA - SP) - SAIBA MAIS EM: ALUNOS.TABELO.UFPA

Recorte por semelhança - 9 Firmas(s) COM VALOR ECONOMICO de: (1) ANA CAROLINA OLIVEIRA CRUZ, 1 A'NAILE MOREIRA FERNANDES, 1 CAMILLA STEPHANIE OLIVEIRA, 1 DANIEL BORGES COUTO, 1 LETICIA ROSEMILIA ANDRADE DA SILVA, 1 MIKE SAM JAMES FERREIRA, 1 ROBERT CAETANO DA SILVA, 1 VICTOR KENNEDY LISBOA JORGE, 1 VICTORIA MALTA CANELLO

Ribeirão Preto, 24/07/2023. Em test. da Verdade.

ELIÃO DE NOTAS
Ana Beatriz Juveira Rodrigues
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 1
C10863AA0611599

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C20863AA0281200

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C20863AA0281198

123877
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
C20863AA0281197



Certifico o registro sob o nº 292.555/23-4 em 04/09/2023 da empresa LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA, NIRE nº 35231007514, protocolado sob o nº 2463482230. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 220733720. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL
Município de Pindamonhangaba - SP
Produto 1 e 2 – Plano de Trabalho e de Mobilização e Comunicação Social



Janaina Savan
JANAINA APARECIDA SAVAN

2º TABELIA
1º OFÍCIO

Visto Conferido
RG: 47.479.859-8 SSP/SP

MAILANE MATOS DOURADO

SP CARTÓRIO AV. ADOLFO MOITINHO - 447 - CENTRO, IRECE - BA
CEP: 44900-000 - TEL.: (74) 3641-3698
TABELIA: SORAYA JONES EL-CHAMI

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
MAILANE MATOS DOURADO

irecé, 28 de Junho de 2023
Em Test. da Verdade.
RICARDO ALONSO DUARTE-ESCREVENTE
Sel: 0212.AB284878-0 - Valor: R\$ 6,35
Consulte em: www.sba.jus.br/autenticidade

RICARDO ALONSO DUARTE
Escrivão Autorizado

2 TABELIA DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Reconheço por semelhança 1 firma(s) COM VALOR ECONOMICO de: (1) JANAINA APARECIDA SAVAN
Ribeirão Preto. 24/07/2023. Em test. da Verdade

Juliana de Toledo Bena - ESCRIVENTE
Valor: R\$ 12.20. Selos(s): 0863AA611600

12087
FIRMA
VALOR ECONOMICO 1
C10883AA0611600

JUCESP
04 SET. 2023
ACE FRANCA

SECRETARIA DE REGISTRO E DOCUMENTOS ECONOMICOS - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO: 292.555/23-4

MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

JUCESP

Handwritten signatures and initials:
Daniel, M R, MF, K, Amadeu, J. R., mca.



Certifico o registro sob o nº 292.555/23-4 em 04/09/2023 da empresa LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA, NIRE nº 35231007514, protocolado sob o nº 2463482230. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 220733720. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME MIKE MARTINS RODRIGUES						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 438.335.828-69	RG/RNE 40568692	DIGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 10/09/2022	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILIADO(A) Rua Expedicionário Lallia						NUMERO 208	
COMPLEMENTO			DISTRITO/BAIRRO Centro			CEP 14170-660	
MUNICÍPIO Sertãozinho						UF SP	
<p>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</p>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Ribeirão Preto - SP	DATA	21/06/2023
NOME	MIKE MARTINS RODRIGUES (Sócio)	ASSINATURA	<i>Mike Martins Rodrigues</i>





PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL
Município de Pindamonhangaba - SP
Produto 1 e 2 – Plano de Trabalho e de Mobilização e Comunicação Social



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME ROBERT CAETANO DA SILVA					NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 042.743.965-50	RG/RNE 15830190	DIGITO 79	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/02/2019	ORGÃO EXPEDIDOR SSP
DOMICILADO(A) Rua Sebastião Marques Alves		DISTRITO/BAIRRO Jardim Helena			UF BA	NUMERO 745
COMPLEMENTO FUNDOS		MUNICÍPIO Ribeirão Preto			CEP 14094-107	UF SP
<p>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</p>						
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL						
LOCALIDADE	Ribeirão Preto - SP	DATA	21/06/2023			
NOME	ROBERT CAETANO DA SILVA (Sócio)	ASSINATURA	<i>Robert Caetano</i>			





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032644777-8		NIRE SEDE 3523100751-4		NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA			
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 389.953.088-05	
CNPJ Sem C.N.P.J.		RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO	
COMPLEMENTO				BAIRRO/DISTRITO		CEP	
MUNICIPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Sócio		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							





PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL
Município de Pindamonhangaba - SP
Produto 1 e 2 – Plano de Trabalho e de Mobilização e Comunicação Social



JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032844777-8		NIRE SEDE 3523100751-4		NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA			
NOME DO INTEGRANTE MIKE MARTINS RODRIGUES						IDENTIFICAÇÃO 436.335.628-69	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 40566892	DIGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 10/05/2022	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Expedicionário Lellia						NÚMERO 206	
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO Centro			CEP 14170-660	
MUNICÍPIO Sertãozinho					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA Não		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 1.250,00 - UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS							
CARGOS Sócio (entrada) Início do Mandato: Término do Mandato:							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032844777-8		NIRE SEDE 3523100751-4		NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA			
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 105.503.288-50	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO	
COMPLEMENTO				BAIRRO/DISTRITO		CEP	
MUNICÍPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Saida		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032944777-8		NIRE SEDE 3523100751-4		NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA			
NOME DO INTEGRANTE ROBERT CAETANO DA SILVA						IDENTIFICAÇÃO 042.743.965-50	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 15890196	DIGITO 79	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/02/2019	ORGÃO EMISSOR SSP	UF BA	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Sebastiao Marques Alves						NÚMERO 745	
COMPLEMENTO FUNDOS			BAIRRO/DISTRITO Jardim Helena			CEP 14094-107	
MUNICIPIO Ribeirão Preto					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA N86			
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$		1.250,00 - UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS					
CARGOS Sócio (entrada) Início do Mandato: Término do Mandato:							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032644777-8		NIRE SEDE 3523100751-4		NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA			
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 063.601.975-61	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO	
COMPLEMENTO				BAIRRO/DISTRITO			
MUNICIPIO				UF		PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Sociedade		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							





PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL
Município de Pindamonhangaba - SP
Produto 1 e 2 – Plano de Trabalho e de Mobilização e Comunicação Social



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032844777-6		NIRE SEDE 3523100751-4		NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA			
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 221.648.578-01	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO	
COMPLEMENTO				BAIRRO/DISTRITO		CEP	
MUNICÍPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 881.280,00 - NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							





01/08/2023, 09:44



Documento Básico de Entrada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN2390942070

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.146.943/0001-22
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Visto
Conferido
RG: 47.479.859-8 SSP/SP

Número de Controle: SP35536628 - 23146943000122

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME ROBSON RICARDO RESENDE	CPF 221.648.578-01
LOCAL	DATA 01/08/2023

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 221.648.578-01

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018





PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL
Município de Pindamonhangaba - SP
Produto 1 e 2 – Plano de Trabalho e de Mobilização e Comunicação Social



CNPJ: 23.146.943/0001-22



ENGENHARIA | GESTÃO DE CIDADES | ESTUDOS AMBIENTAIS | GEOTECNOLOGIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS

CONTRATANTE: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA. - ME, entidade de direito privado, CNPJ N° 23.146.943/0001-22, estabelecido à Av. Antônio Diederichsen, 400, Salas 302 e 303 – Ribeirão Preto – Estado de São Paulo – CEP: 14020-250, Denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo proprietário Robson Ricardo Resende, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 26.594.697-9 SSP/SP, CPF nº 221.648.578-01.

CONTRATADO: JULIANO MAURÍCIO DA SILVA, Engenheiro Civil, Portador da Certeira Profissional CREA n°. 117165/D, Cédula de Identidade n° 9.328.829-7 SSP/PR, CPF n° 052.488.269-00, residente e domiciliado a Av. Gil de Abreu de Souza, nº. 2000, Casa 1406,, Londrina, Estado do Paraná.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

- 1.1. O objeto do contrato é a prestação dos seguintes serviços técnicos:
- I - Execução e coordenação dos trabalhos solicitados pela CONTRATANTE;
 - II – Elaboração de projetos e estudos, dentre as atribuições inerentes à Engenharia Civil, para todo e qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das obrigações do CONTRATADO

- 2.1. Para a consecução dos objetivos do presente contrato o CONTRATADO obriga-se a:
- I – Conhecer o inteiro teor do Contrato, firmado entre a CONTRATANTE e CONTRATADO;
 - II - Conhecer as obrigações da LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES;
 - III – Conhecer suas atribuições para a coordenação e execução dos trabalhos;
 - IV – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATANTE;
 - V – Coordenar a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
 - VI – Encaminhar as questões que ultrapassem o âmbito das atribuições que lhe foram apresentadas;
 - VII – Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílios ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
 - VIII – Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
 - IX – Desempenhar uma carga horária semanal de 10 (dez) horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA: Das obrigações da CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- I – Disponibilizar para o CONTRATADO todos os documentos necessários para o cumprimento de seus objetivos;
 - II – Analisar os apontamentos levantados pelo CONTRATADO e tomar as providências necessárias, em tempo hábil;
 - III – Efetuar o pagamento mensal dos serviços prestados pelo CONTRATADO, nos valores e datas estipuladas na cláusula quarta do presente contrato e recolher os tributos e encargos sociais oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor do contrato

- 4.1. O valor total do contrato será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para 02 horas diárias e/ou 10 horas semanais trabalhadas e comprovadas através de relatórios.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão

- 5.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Disposições gerais:

- 6.1. Esse contrato é válido por 04 anos, conforme estabelece o Art. 598 da Lei 10.406 de 2002.
- 6.2. Declaram as Partes que o presente Contrato não estabelece qualquer forma de associação, vínculo societário ou solidariedade entre seus signatários, nem tampouco determina direito a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada um, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e tributárias, em conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.
- 6.3. O presente contrato não gera em hipótese algum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto - SP para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, 22 de setembro de 2022.

ROBSON RICARDO RESENDE
 CONTRATANTE

JULIANO MAURÍCIO DA SILVA
 CONTRATADO

TESTEMUNHA

JOSÉ RICARDO DE JESUS
 CPF 443.950.308-57



AV. ANTÔNIO DIEDERICHSEN, Nº 400 – SL 301 – RIBEIRÃO
 PRETO - SP
 CEP: 14020-250 – FONE: (16)3637-2105
 www.liderengenharia.eng.br

TESTEMUNHA

CÉLIA RICARDO DA SILVA RESENDE
 CPF 030.277.188-35

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Juliana Veronez Franco, em quinta-feira, 10 de novembro de 2022 08:37:20 GMT-02:00, CNS: 12.387-7 - 2º TABELÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico: www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL
Município de Pindamonhangaba - SP
Produto 1 e 2 – Plano de Trabalho e de Mobilização e Comunicação Social



Cartório 7º Tabelionato de Notas
FÁBIO LOURENÇO Rua Antônio Lemos da Hora, nº 123 - Boa Viagem - Recife - PE - Tel: (51) 301-350
 Tel.: PABX (51) 3224-3000 E-mail: cartorio@cartafabiolourenco.co.br

Reconheço por **AUTENTICIDADE** firma(s) de:
 [0500249] -- JULIANO MAURICIO DA SILVA

Recife - 26/09/2022 12:30:36
 Emol. 4,28 TSNR R\$ 0,95 FERC R\$ 0,47 FERM R\$ 0,05
 FUNSEG R\$ 0,10 ISS R\$ 0,24
JOSE-MARCOS LIMA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital
 Selo (s): 0077748.TYT08202201.05435




O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Juliana Veronez Franco, em quinta-feira, 10 de novembro de 2022 08:37:20 GMT-03:00, CNS: 12.387-7 - 2º TABELÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CNPJ: 23.146.943/0001-22



ENGENHARIA | GESTÃO DE CIDADES | ESTUDOS AMBIENTAIS | GEOTECNOLOGIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS

CONTRATANTE: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA. ME, entidade de direito privado, CNPJ N° 23.146.943/0001-22, estabelecido à Rua Prudente de Moraes nº 1170 SL 83 – Centro – Ribeirão Preto – Estado de São Paulo – CEP: 14015-100, Denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo proprietário Robson Ricardo Resende, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 26.594.697-9 SSP/SP, CPF nº 221.648.578-01.

CONTRATADA: RICARDO PENA EDWARDS, sociólogo, portador de cédula de identidade nº 43848236-0 SSP/SP, CPF nº 343.106.858-89, residente e domiciliado a Rua José Colombani Filho, nº 270 apto 202, CEP 12224-816 São José dos Campos, Estado de São Paulo.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação dos seguintes serviços técnicos:

- I - execução e coordenação dos trabalhos solicitados pela CONTRATANTE;
- II – elaboração de projetos e estudos, dentre as atribuições inerentes a serviços sociais, para todo e qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das obrigações do CONTRATADO

Para a consecução dos objetivos do presente contrato o CONTRATADO obriga-se a:

- I – conhecer o inteiro teor do Contrato, firmado entre a CONTRATANTE e CONTRATADO;
- II – conhecer as obrigações da LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES;
- III – conhecer suas atribuições para a coordenação e execução dos trabalhos;
- IV – assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATANTE;
- V – coordenar a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- VI – encaminhar as questões que ultrapassem o âmbito das atribuições que lhe foram apresentadas;
- VII – providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílios ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- VIII – atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- IX – desempenhar uma carga horária semanal de 10 (dez) horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA: Das obrigações da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – disponibilizar para o CONTRATADO todos os documentos necessários para o cumprimento de seus objetivos;
- II – analisar os apontamentos levantados pelo CONTRATADO e tomar as providências necessárias, em tempo hábil;
- III – efetuar o pagamento mensal dos serviços prestados pelo CONTRATADO, nos valores e datas estipuladas na cláusula quarta do presente contrato e recolher os tributos e encargos sociais oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor do contrato

O valor total do contrato será de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para 2 horas diárias e/ou 10 horas semanais trabalhadas e comprovadas através de relatórios.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

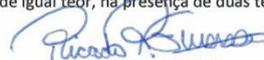
CLÁUSULA SEXTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto - SP para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, 13 de janeiro de 2023.

ROBSON RICARDO RESENDE
CONTRATANTE

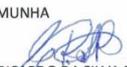

RICARDO P. EDWARDS
CONTRATADO

TESTEMUNHA


JOSÉ RICARDO DE JESUS
CPF 443.960.308-57

ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801
Assinado de forma digital por
ROBSON RICARDO
RESENDE:22164857801
Dados: 2023.01.16 17:12:39 -03'00'

TESTEMUNHA


CÉLIA RICARDO DA SILVA RESENDE
CPF 030.277.188-35



RUA OTÁVIO FRANCISCO DIAS, Nº 783 – SL 12 – CURITIBA - PR
CEP: 80620-310 – FONE: (41)3209-9400
www.liderengenharia.eng.br



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL
Município de Pindamonhangaba - SP
Produto 1 e 2 – Plano de Trabalho e de Mobilização e Comunicação Social



CNPJ: 23.146.943/0001-22



LÍDER
ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES

ENGENHARIA | GESTÃO DE CIDADES | ESTUDOS AMBIENTAIS | GEOTECNOLOGIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS

CONTRATANTE: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA. ME, entidade de direito privado, CNPJ N° 23.146.943/0001-22, estabelecido à Av. Antônio Diederichsen 400, sala 301, 302 e 310 – Jardim America – Ribeirão Preto – Estado de São Paulo – CEP: 14020-250, Denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo proprietário Robson Ricardo Resende, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 26.594.697-9 SSP/SP, CPF n° 221.648.578-01.

CONTRATADA: DANIEL FERREIRA DE CASTRO FURTADO, Solteiro, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Portador da Carteira Profissional do CREA/SC 118987-6, Cédula de Identidade n° 4.786.895 SSP/SC, CPF n° 048.326.319-26, residente e domiciliado na Rua Almirante Alvim, 452/408 A, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação dos seguintes serviços técnicos:

- I – planejamento, execução e coordenação dos trabalhos solicitados pela CONTRATANTE;
- II – elaboração de projetos e estudos, dentre as atribuições inerentes à Engenharia Sanitarista e Ambiental, para todo e qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das obrigações do CONTRATADO

Para a consecução dos objetivos do presente contrato o CONTRATADO obriga-se a:

- I – conhecer o inteiro teor do Contrato, firmado entre a CONTRATANTE e CONTRATADO;
- II – conhecer as obrigações da LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES;
- III – conhecer suas atribuições para a coordenação e execução dos trabalhos;
- IV – assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATANTE;
- V – coordenar a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- VI – encaminhar as questões que ultrapassem o âmbito das atribuições que lhe foram apresentadas;
- VII – providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílios ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- VIII – atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- IX – desempenhar uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA: Das obrigações da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – disponibilizar para o CONTRATADO todos os documentos necessários para o cumprimento de seus objetivos;
- II – analisar os apontamentos levantados pelo CONTRATADO e tomar as providências necessárias, em tempo hábil;
- III – efetuar o pagamento mensal dos serviços prestados pelo CONTRATADO, nos valores e datas estipuladas na cláusula quarta do presente contrato e recolher os tributos e encargos sociais oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor do contrato

O valor total do contrato será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para 30 horas semanais trabalhadas e comprovadas através de relatórios.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

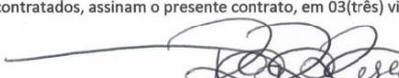
CLÁUSULA SEXTA: Do foro:

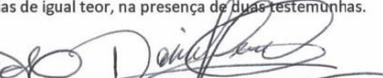
Esse contrato é válido por 4 anos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto - SP para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, 28 de março de 2022


ROBSON RICARDO RESENDE
CONTRATANTE


DANIEL FERREIRA DE CASTRO FURTADO
CONTRATADO

TESTEMUNHA


JOSÉ RICARDO DE JESUS
CPF 443.550.368-57


LÍDER
ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES
Av. Antônio Diederichsen 400, sala 301, 302 e 310 – RIBEIRÃO PRETO SP
CEP: 14020-250 – FONE: (16) 3637-2105
www.liderengenharia.eng.br

TESTEMUNHA


CÉLIA RICARDO DA SILVA
RESENDE
CPF 030.277.188-35

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Juliana Veronez Franco, em quinta-feira, 10 de novembro de 2022 08:37:20 GMT-03:00, CNS: 12.387-7 - 2º TABELÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL
Município de Pindamonhangaba - SP
Produto 1 e 2 – Plano de Trabalho e de Mobilização e Comunicação Social



LÍDER
ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES

ENGENHARIA | GESTÃO DE CIDADES | ESTUDOS AMBIENTAIS | GEOTECNOLOGIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS

CNPJ: 23.146.943/0001-22

CONTRATANTE: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA. - ME, entidade de direito privado, CNPJ N° 23.146.943/0001-22, estabelecido à Av. Antônio Diederichsen, 400, Salas 302 e 303 – Ribeirão Preto – Estado de São Paulo – CEP: 14020-250, Denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo proprietário Robson Ricardo Resende, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 26.594.697-9 SSP/SP, CPF nº 221.648.578-01.

CONTRATADO: SOLANGE PASSOS GENARO, casada, assistente social, Portador da Carteira Profissional do CRESS-PR Nº: 6676, Cédula de Identidade nº 2.065.886-0 SSP/PR, CPF nº 316.960.409-06, residente e domiciliado Endereço, rua João Bettega n. 644, apartamento 309, Curitiba, Estado do Paraná.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

- 1.1. O objeto do contrato é a prestação dos seguintes serviços técnicos:
- I - Execução e coordenação dos trabalhos solicitados pela CONTRATANTE;
 - II – Elaboração de projetos e estudos, dentre as atribuições inerentes à Assistência Social, para todo e qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das obrigações do CONTRATADO

- 2.1. Para a consecução dos objetivos do presente contrato o CONTRATADO obriga-se a:
- I – Conhecer o inteiro teor do Contrato, firmado entre a CONTRATANTE e CONTRATADO;
 - II - Conhecer as obrigações da LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES;
 - III – Conhecer suas atribuições para a coordenação e execução dos trabalhos;
 - IV – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATANTE;
 - V – Coordenar a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
 - VI – Encaminhar as questões que ultrapassem o âmbito das atribuições que lhe foram apresentadas;
 - VII – Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílios ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
 - VIII – Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
 - IX – Desempenhar uma carga horária semanal de 10 (dez) horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA: Das obrigações da CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- I – Disponibilizar para o CONTRATADO todos os documentos necessários para o cumprimento de seus objetivos;
 - II – Analisar os apontamentos levantados pelo CONTRATADO e tomar as providências necessárias, em tempo hábil;
 - III – Efetuar o pagamento mensal dos serviços prestados pelo CONTRATADO, nos valores e datas estipuladas na cláusula quarta do presente contrato e recolher os tributos e encargos sociais oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor do contrato

- 4.1. O valor total do contrato será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para 02 horas diárias e/ou 10 horas semanais trabalhadas e comprovadas através de relatórios.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão

- 5.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Disposições gerais:

- 6.1. Esse contrato é válido por 04 anos, conforme estabelece o Art. 598 da Lei 10.406 de 2002.
- 6.2. Declaram as Partes que o presente Contrato não estabelece qualquer forma de associação, vínculo societário ou solidariedade entre seus signatários, nem tampouco determina direto a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada um, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e tributárias, em conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.
- 6.3. O presente contrato não gera em hipótese algum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto - SP para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) de setembro de 2022, de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, 22 de setembro de 2022.

ROBSON RICARDO RESENDE
 CONTRATANTE

SOLANGE PASSOS GENARO
 CONTRATADO

TESTEMUNHA

JOSÉ RICARDO DE JESUS
 CPF 448.950.308-57



AV. ANTÔNIO DIEDERICHSEN, Nº 400 – SL 301 – RIBEIRÃO
 PRETO - SP
 CEP: 14020-250 – FONE: (16)3637-2105
 www.liderengenharia.eng.br

TESTEMUNHA

CÉLIA RICARDO DA SILVA RESENDE
 CPF 030.277.188-35

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Juliana Veronez Franco, em quinta-feira, 10 de novembro de 2022 08:37:20 GMT-03:00, CNIS: 12.387-7-2º TABELÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico: www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL
Município de Pindamonhangaba - SP
Produto 1 e 2 – Plano de Trabalho e de Mobilização e Comunicação Social




NOVA ESPERANÇA
 Associação de Saneamento Rural do Alto de Itaipava
 R. Lorde Lovat 1500 - Centro/Nova Esperança - PR, 83600-000
 Tel: 44 3252-4945

Reconheço por semelhança a(s) firma(s):

SOLANGE PASSOS GENARO.....

Dou fé.

Nova Esperança, 26 de Setembro de 2022.

Em testº..... da verdade.

JULIANA ZANON

ESCREVENTE AUTORIZADA



Tabellionato de Notas
Dr. Bruno Agostinho Barbosa Altoe
 TABELLIA
 Fone: (41) 3252-4945
 e-mail: tabellionato@novaesperanca.org.br
 Rua Lorde Lovat 500 - Salas 1 e 2
 CEP: 87600-000 - NOVA ESPERANÇA - PR:83600-000

FUNARPEN - SELLO DIGITAL

F842X.mrgt4-c5ta2-ftxTT.ejbyf5-ASSOCIACAO BARBOSA ALTOE

Valide esse selo em "<http://funarpen.com.br>"

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Juliana Veronez Franco, em quinta-feira, 10 de novembro de 2022 08:37:20 GMT-03:00, CNS: 12.387-7 - 2º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabellionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Diná Julhian de Toledo Bená, em terça-feira, 18 de abril de 2023 14:34:23 GMT-03:00, CNS: 12.387.7 - 2º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelião de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Fins, 970 - CEP 14025-330 - Alto da Boa Vista - Tel/fax: 3902-1222
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO de documento materializado nos termos dos itens 206 a 213, das NSCCJ/SP, assinado digitalmente por ROBSON RICARDO RESENDE e LARA RICARDO ARQUITETURA E URBANISMO, conferido no site: www.verificador.iti.gov.br, em 18/04/2023, às 13h20min. Ribeirão Preto, 18/04/2023. Em test. da Verdade.

Dina Julhian de Toledo Bená - ESCRIVENTE

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Dina Julhian de Toledo Bená
Escrivente
RIBEIRÃO PRETO

123877
AU0863AF0766680

CNPJ: 23.146.943/0001-22



LÍDER
ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES

ENGENHARIA | GESTÃO DE CIDADES | ESTUDOS AMBIENTAIS | GEOTECNOLOGIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS

CONTRATANTE: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA. ME, entidade de direito privado, CNPJ nº 23.146.943/0001-22, estabelecido à Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, Sala 210 – Jardim América – Ribeirão Preto – Estado de São Paulo – CEP: 14020-250, Denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo proprietário Robson Ricardo Resende, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 26.594.697-9 SSP/SP, CPF nº 221.648.578-01.

CONTRATADA: LARA RICARDO DA SILVA PEREIRA, Arquiteta e Urbanista, Portadora da Carteira Profissional do CAU – 00A1720201, Cédula de Identidade nº 41190657 SSP/SP, CPF nº 379.443.298-33, residente e domiciliada na Av. Dr. Horácio Pessini, nº 620, apto 212 – Nova Aliança – Ribeirão Preto/SP.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

1.1 O objeto do contrato é a prestação dos seguintes serviços técnicos:

- I - Execução e coordenação dos trabalhos solicitados pela CONTRATANTE;
- II - Elaboração de projetos e estudos, dentre as atribuições inerentes à Arquitetura e Urbanismo, para todo e qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das obrigações do CONTRATADO

2.1 Para a consecução dos objetivos do presente contrato o CONTRATADO obriga-se a:

- I – Conhecer o inteiro teor do Contrato, firmado entre a CONTRATANTE e CONTRATADO;
- II - Conhecer as obrigações da LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES;
- III – Conhecer suas atribuições para a coordenação e execução dos trabalhos;
- IV – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATANTE;
- V – Coordenar a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- VI – Encaminhar as questões que ultrapassem o âmbito das atribuições que lhe foram apresentadas;
- VII – Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílios ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- VIII – Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- IX – Desempenhar uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA: Das obrigações da CONTRATANTE

3.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Disponibilizar para o CONTRATADO todos os documentos necessários para o cumprimento de seus objetivos;
- II – Analisar os apontamentos levantados pelo CONTRATADO e tomar as providências necessárias, em tempo hábil;
- III – Efetuar o pagamento mensal dos serviços prestados pelo CONTRATADO, nos valores e datas estipuladas na cláusula quarta do presente contrato e recolher os tributos e encargos sociais oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor do contrato

4.1 O valor total do contrato será de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), para 02 horas diárias e/ou 10 horas semanais trabalhadas e comprovadas através de relatórios.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto - SP para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, 17 de abril de 2022.

ROBSON RICARDO RESENDE 22164857801
Assinado de forma digital por ROBSON RICARDO RESENDE:22164857801
Data: 2022.04.18 11:27:05 -0300

LARA RICARDO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA:35475121000150
Assinado de forma digital por LARA RICARDO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA:35475121000150
Data: 2022.04.18 11:27:05 -0300

ROBSON RICARDO RESENDE
CONTRATANTE

LARA RICARDO DA SILVA PEREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

JOSÉ RICARDO DE JESUS
CPF 443.550.308-57

LÍDER
ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES

AV. ANTÔNIO DIEDERICHSEN, Nº 400 – SL 301 – RIBEIRÃO PRETO - SP
CEP: 14020-250 – FONE: (16)3637-2105
www.liderengenharia.eng.br

CÉLIA RICARDO DA SILVA RESENDE
CPF 030.277.188-35



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL
Município de Pindamonhangaba - SP
Produto 1 e 2 – Plano de Trabalho e de Mobilização e Comunicação Social



CNPJ: 23.146.943/0001-22



LÍDER
ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES

ENGENHARIA | GESTÃO DE CIDADES | ESTUDOS AMBIENTAIS | GEOTECNOLOGIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS

CONTRATANTE: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA. - ME, entidade de direito privado, CNPJ N° 23.146.943/0001-22, estabelecido à Av. Antônio Diederichsen, 400, Salas 302 e 303 – Ribeirão Preto – Estado de São Paulo – CEP: 14020-250, Denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo proprietário Robson Ricardo Resende, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 26.594.697-9 SSP/SP, CPF nº 221.648.578-01.

CONTRATADO: LARISSA DE SOUZA CORREIA, casada, Engenheira Cartógrafa, portadora da carteira profissional do CREA/PR 119.410/D, Cédula de identidade n° 43.566.638-1 SSP-SP, CPF n° 355.316.488-39, residente e domiciliado na Rua Rezalla Simão, n° 650, bloco 024, AP 21, Curitiba – PR.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

1.1. O objeto do contrato é a prestação dos seguintes serviços técnicos:

I - Execução e coordenação dos trabalhos solicitados pela CONTRATANTE;

II – Elaboração de projetos e estudos, dentre as atribuições inerentes à Cartografia, para todo e qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das obrigações do CONTRATADO

2.1. Para a consecução dos objetivos do presente contrato o CONTRATADO obriga-se a:

I – Conhecer o inteiro teor do Contrato, firmado entre a CONTRATANTE e CONTRATADO;

II - Conhecer as obrigações da LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES;

III – Conhecer suas atribuições para a coordenação e execução dos trabalhos;

IV – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATANTE;

V – Coordenar a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

VI – Encaminhar as questões que ultrapassem o âmbito das atribuições que lhe foram apresentadas;

VII – Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílios ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

VIII – Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

IX – Desempenhar uma carga horária semanal de 10 (dez) horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA: Das obrigações da CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – Disponibilizar para o CONTRATADO todos os documentos necessários para o cumprimento de seus objetivos;

II – Analisar os apontamentos levantados pelo CONTRATADO e tomar as providências necessárias, em tempo hábil;

III – Efetuar o pagamento mensal dos serviços prestados pelo CONTRATADO, nos valores e datas estipuladas na cláusula quarta do presente contrato e recolher os tributos e encargos sociais oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor do contrato

4.1. O valor total do contrato será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para 02 horas diárias e/ou 10 horas semanais trabalhadas e comprovadas através de relatórios.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Disposições gerais:

6.1. Esse contrato é válido por 04 anos, conforme estabelece o Art. 598 da Lei 10.406 de 2002.

6.2. Declaram as Partes que o presente Contrato não estabelece qualquer forma de associação, vínculo societário ou solidariedade entre seus signatários, nem tampouco determina direto a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada um, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e tributárias, em conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

6.3. O presente contrato não gera em hipótese algum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto - SP para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas:

Ribeirão Preto, 22 de setembro de 2022.

ROBSON RICARDO RESENDE
CONTRATANTE

Larissa S. Correia
LARISSA DE SOUZA CORREIA
CONTRATADO



Assinado digitalmente por:
ROBSON RICARDO RESENDE
 CPF: 221.648.578-01
 Certidão emitida por 4°
 TABELÃO DE NOTAS
 RIBEIRÃO PRETO/SP
 Data: 11/10/2022 08:24:50
 03/00

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

JOSÉ RICARDO DE JESUS
 CPF 443.550.308-57



AV. ANTÔNIO DIEDERICHSEN, Nº 400 – SL 301 – RIBEIRÃO
 PRETO - SP
 CEP: 14020-250 – FONE: (16)3637-2105
 www.lidrengenharia.eng.br

CÉLIA RICARDO DA SILVA RESENDE
 CPF 030.277.188-35



SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUITÉRIA TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
CID. Rocha Jr. - NOTÁRIO

Av. N. S. Aparecida, 305, sala 13a - CEP: 80.410-000 - Seminário - Curitiba-PR - Tel: (41) 3094-9940

Selo Digital Nº: F407XNfctROJha283Ra79hCAG
Valide esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

Reconheço por semelhança a firma de **LARISSA DE SOUZA CORREIA**.
(JCK) Dou fé. Curitiba-PR, 04 de outubro de 2022.
Em Testemunho da Verdade

JESSICA DE OLIVEIRA LEITE-ESCREVENTE
Emai: R\$10,73 (VRG R\$5,00), Funçães: R\$2,88, Selo: R\$1,02, FUNDEP:
R\$0,64, ISSQN: R\$2,43. Total: R\$16,40





RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
Robson Ricardo Resende - CPF: 221.648.578-01

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 11/10/2022 08:24:56 -03:00, na cidade de Ribeirão Preto/São Paulo

MNE: 113563.2022.10.11.00001747-47

Em Testemunho da Verdade
RIBEIRÃO PRETO/SP, terça-feira, 11 de outubro de 2022
JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA GUIMARÃES-TABELIÃO
4º TABELIÃO DE NOTAS - RIBEIRÃO PRETO/SP

Data: 11/10/2022 08:24:56 -03:00



A autenticidade da assinatura digital notarizada pode ser confirmada no endereço eletrônico
<https://www.docautentico.com.br/valida>. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas.
Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça.



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL
Município de Pindamonhangaba - SP
Produto 1 e 2 – Plano de Trabalho e de Mobilização e Comunicação Social



CNPJ: 23.146.943/0001-22



ENGENHARIA | GESTÃO DE CIDADES | ESTUDOS AMBIENTAIS | GEOTECNOLOGIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS

CONTRATANTE: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA. - ME, entidade de direito privado, CNPJ N° 23.146.943/0001-22, estabelecido à Av. Antônio Diederichsen, 400, Salas 302 e 303 – Ribeirão Preto – Estado de São Paulo – CEP: 14020-250, Denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo proprietário Robson Ricardo Resende, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 26.594.697-9 SSP/SP, CPF nº 221.648.578-01.

CONTRATADA: MARCELO GONÇALVES, Geógrafo, portador da Carteira Profissional CREA/PR n°. 95232/D, CPF n° 037.500.039-98, residente e domiciliado na R. Tacha, 250, Vila Triângulo, Arapongas, Estado do Paraná.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

- 1.1. O objeto do contrato é a prestação dos seguintes serviços técnicos:
- I - Execução e coordenação dos trabalhos solicitados pela CONTRATANTE;
 - II – Elaboração de projetos e estudos, dentre as atribuições inerentes a Geógrafo, para todo e qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das obrigações do CONTRATADO

- 2.1. Para a consecução dos objetivos do presente contrato o CONTRATADO obriga-se a:
- I – Conhecer o inteiro teor do Contrato, firmado entre a CONTRATANTE e CONTRATADO;
 - II – Conhecer as obrigações da LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES;
 - III – Conhecer suas atribuições para a coordenação e execução dos trabalhos;
 - IV – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATANTE;
 - V – Coordenar a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
 - VI – Encaminhar as questões que ultrapassem o âmbito das atribuições que lhe foram apresentadas;
 - VII – Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílios ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
 - VIII – Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
 - IX – Desempenhar uma carga horária semanal de 10 (dez) horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA: Das obrigações da CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- I – Disponibilizar para o CONTRATADO todos os documentos necessários para o cumprimento de seus objetivos;
 - II – Analisar os apontamentos levantados pelo CONTRATADO e tomar as providências necessárias, em tempo hábil;
 - III – Efetuar o pagamento mensal dos serviços prestados pelo CONTRATADO, nos valores e datas estipuladas na cláusula quarta do presente contrato e recolher os tributos e encargos sociais oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor do contrato

- 4.1. O valor total do contrato será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para 02 horas diárias e/ou 10 horas semanais trabalhadas e comprovadas através de relatórios.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão

- 5.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Disposições gerais:

- 6.1. **Esse contrato é valido por 04 anos, conforme estabelece o Art. 598 da Lei 10.406 de 2002.**
- 6.2. Declaram as Partes que o presente Contrato não estabelece qualquer forma de associação, vínculo societário ou solidariedade entre seus signatários, nem tampouco determina direito a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada um, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e tributárias, em conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.
- 6.3. O presente contrato não gera em hipótese algum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto - SP para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, 22 de setembro de 2022.

ROBSON RICARDO RESENDE
CONTRATANTE

MARCELO GONÇALVES
CONTRATADO

TESTEMUNHA

Assinado digitalmente por:
ROBSON RICARDO RESENDE
 CPF: 221.648.578-01
 Certificado emitido por 4º
 TABELIAO DE NOTAS
 RIBEIRÃO PRETO/SP
 Data: 09/11/2022 14:17:46
 03:00

TESTEMUNHA

JOSÉ RICARDO DE JESUS
 CPF 443.350.368-57



CÉLIA RICARDO DA SILVA RESENDE
 CPF 030.277.188-35

AV. ANTÔNIO DIEDERICHSEN, Nº 400 – SL 301 – RIBEIRÃO
 PRETO - SP
 CEP: 14020-250 – FONE: (16)3637-2105
 www.liderengenharia.eng.br



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
Robson Ricardo Resende - CPF: 221.648.578-01

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 09/11/2022 14:17:55 -03:00, na cidade de Ribeirão Preto/São Paulo

MNE: 113563.2022.11.09.00001911-88

Em Testemunho da Verdade
RIBEIRÃO PRETO/SP, quarta-feira, 9 de novembro de 2022
JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA GUIMARÃES-TABELIÃO
4º TABELIÃO DE NOTAS - RIBEIRÃO PRETO/SP

Data: 09/11/2022 14:17:55 -03:00



A autenticidade da assinatura digital notariada pode ser confirmada no endereço eletrônico
<https://www.docautentico.com.br/valida>. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas.
Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça.



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL
Município de Pindamonhangaba - SP
Produto 1 e 2 – Plano de Trabalho e de Mobilização e Comunicação Social



CNPJ: 23.146.943/0001-22

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Aldo Dias Borborema, em segunda-feira, 29 de maio de 2023 08:40:31 GMT-03:00, CNS: 12.387-7 - 2º TABELÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelão de Notas - Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



LÍDER
ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES

ENGENHARIA | GESTÃO DE CIDADES | ESTUDOS AMBIENTAIS | GEOTECNOLOGIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS

CONTRATANTE: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA. - ME, entidade de direito privado, CNPJ N° 23.146.943/0001-22, estabelecido à Av. Antônio Diederichsen, 400, Salas 302 e 303 – Ribeirão Preto – Estado de São Paulo – CEP: 14020-250, Denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo proprietário Robson Ricardo Resende, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 26.594.697-9 SSP/SP, CPF nº 221.648.578-01.

CONTRATADA: MURILO LOPES DA SILVA, Solteiro, Publicitário/Redator, Cédula de Identidade nº 41.225.875-4, CPF nº 330.544.088-62, residente e domiciliado na Av. Dr. Francisco Junqueira, 411 – Apto 32, Jardim Mosteiro CEP: 14085-310 na Cidade Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

- 1.1. O objeto do contrato é a prestação dos seguintes serviços técnicos:
 I - Execução e coordenação dos trabalhos solicitados pela CONTRATANTE;
 II – Elaboração de projetos e estudos, dentre as atribuições inerentes à Publicidade e Redação, para todo e qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das obrigações do CONTRATADO

- 2.1. Para a consecução dos objetivos do presente contrato o CONTRATADO obriga-se a:
 I – Conhecer o inteiro teor do Contrato, firmado entre a CONTRATANTE e CONTRATADO;
 II - Conhecer as obrigações da LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES;
 III – Conhecer suas atribuições para a coordenação e execução dos trabalhos;
 IV – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATANTE;
 V – Coordenar a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
 VI – Encaminhar as questões que ultrapassem o âmbito das atribuições que lhe foram apresentadas;
 VII – Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílios ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
 VIII – Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
 IX – Desempenhar uma carga horária semanal de 10 (dez) horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA: Das obrigações da CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 I – Disponibilizar para o CONTRATADO todos os documentos necessários para o cumprimento de seus objetivos;
 II – Analisar os apontamentos levantados pelo CONTRATADO e tomar as providências necessárias, em tempo hábil;
 III – Efetuar o pagamento mensal dos serviços prestados pelo CONTRATADO, nos valores e datas estipuladas na cláusula quarta do presente contrato e recolher os tributos e encargos sociais oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor do contrato

- 4.1. O valor total do contrato será de R\$ 2.424,00 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais), para 02 horas diárias e/ou 10 horas semanais trabalhadas e comprovadas através de relatórios.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão

- 5.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Disposições gerais:

- 6.1. **Esse contrato é válido por 04 anos, conforme estabelece o Art. 598 da Lei 10.406 de 2002.**
 6.2. Declaram as Partes que o presente Contrato não estabelece qualquer forma de associação, vínculo societário ou solidariedade entre seus signatários, nem tampouco determina direito a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada um, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e tributárias, em conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.
 6.3. O presente contrato não gera em hipótese algum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto - SP para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, 01 de dezembro de 2022.

TESTEMUNHA

JOSÉ RICARDO DE JESUS
 CPF 443.550.308-57

ROBSON RICARDO RESENDE
 CONTRATANTE

Assinado digitalmente por
 ROBSON RICARDO RESENDE
 CPF: 221.648.578-01
 Certificado emitido por 43
 TABELÃO DE NOTAS
 RIBEIRÃO PRETO/SP
 Data: 01/12/2022 09:16:31
 03:00

MURILO LOPES DA SILVA
 CONTRATADO

TESTEMUNHA

CÉLIA RICARDO DA SILVA RESENDE
 CPF 030.277.188-35



AV. ANTÔNIO DIEDERICHSEN, Nº 400 – SL 301 – RIBEIRÃO
 PRETO - SP
 CEP: 14020-250 – FONE: (16)3637-2105
www.liderengenharia.eng.br



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Aldo Dias Borborema, em segunda-feira, 29 de maio de 2023 08:40:31 GMT-03:00, CNS: 12.387-7 - 2º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
Robson Ricardo Resende - CPF: 221.648.578-01

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 01/12/2022 09:18:13 -03:00, na cidade de Ribeirão Preto/São Paulo

MNE: 113563.2022.12.01.00002001-63

Em Testemunho da Verdade
RIBEIRÃO PRETO/SP, quinta-feira, 1 de dezembro de 2022
JOSE ROBERTO DE ALMEIDA GUIMARÃES: TABELIÃO
4º TABELIÃO DE NOTAS - RIBEIRÃO PRETO/SP

Data: 01/12/2022 09:18:13 -03:00



A autenticidade da assinatura digital notariada pode ser confirmada no endereço eletrônico <https://www.docautentico.com.br/valida>. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas. Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça.



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL
Município de Pindamonhangaba - SP
Produto 1 e 2 – Plano de Trabalho e de Mobilização e Comunicação Social



CNPJ: 23.146.943/0001-22



LIDER
ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES

ENGENHARIA | GESTÃO DE CIDADES | ESTUDOS AMBIENTAIS | GEOTECNOLOGIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS

CONTRATANTE: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA. - ME, entidade de direito privado, CNPJ N° 23.146.943/0001-22, estabelecida à Av. Antônio Diederichsen, 400 Salas 302 e 303 – Ribeirão Preto – Estado de São Paulo – CEP: 14020-250, Denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo proprietário Robson Ricardo Resende, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 26.594.697-9 SSP/SP, CPF n° 221.648.578-01.

CONTRATADO: PAULA EVARISTO DOS REIS F. DE BARROS, casada, Advogada, portador da OAB/MG n° 107.935, Cédula de identidade n° 9.275.249-1 SSP-MG, CPF n° 066.854.506-22, residente e domiciliado na R. Vicente Adão Botli, n° 160, Apto. 201, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

- 2.1. O objeto do contrato é a prestação dos seguintes serviços técnicos:
- I – Execução e coordenação dos trabalhos solicitados pela CONTRATANTE;
 - II – Elaboração de projetos e estudos, dentre as atribuições inerentes à Direção, para todo e qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das obrigações do CONTRATADO

- 2.1. Para a consecução dos objetivos do presente contrato o CONTRATADO obriga-se a:
- I – Conhecer o inteiro teor do Contrato, firmado entre a CONTRATANTE e CONTRATADO;
 - II – Conhecer as obrigações da LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES;
 - III – Conhecer suas atribuições para a coordenação e execução dos trabalhos;
 - IV – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATANTE;
 - V – Coordenar a execução dos serviços contratados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
 - VI – Encaminhar as questões que ultrapassem o âmbito das atribuições que lhe foram apresentadas;
 - VII – Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílios ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
 - VIII – Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
 - IX – Desempenhar uma carga horária semanal de 10 (dez) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das obrigações da CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- I – Disponibilizar para o CONTRATADO todos os documentos necessários para o cumprimento de seus objetivos;
 - II – Analisar os apontamentos levantados pelo CONTRATADO e tornar as providências necessárias, em tempo hábil;
 - III – Efetuar o pagamento mensal dos serviços prestados pelo CONTRATADO, nos valores e datas estipuladas na cláusula quarta do presente contrato e recolher os tributos e encargos sociais oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor do contrato

- 4.1. O valor total do contrato será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para 02 horas diárias e/ou 10 horas semanais trabalhadas e comprovadas através de relatórios.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão

- 5.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Disposições gerais:

- 6.1. **Esse contrato é válido por 04 anos, conforme estabelecido no Art. 598 da Lei 10.405 de 2002.**
- 6.2. Declaram as Partes que o presente Contrato não estabelece qualquer forma de associação, vínculo societário ou solidariedade entre seus signatários, nem tampouco determina direito a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada um, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e tributárias, em conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.
- 6.3. O presente contrato não gera em hipótese algum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto - SP para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Assinado digitalmente por:
ROBSON RICARDO RESENDE
 CPF: 221.648.578-01
 Certificado emitido por:
TABELÃO DE NOTAS
 RIBRIB0300202218
 03/09

ROBSON RICARDO RESENDE
 CONTRATANTE

REC VERSO

PAULA EVARISTO DOS REIS F. DE BARROS
 CONTRATADO

Ribeirão Preto, 22 de setembro de 2022.

TESTEMUNHA

JOSÉ RICARDO DE JESUS
 CPF 443.560.998-57



AV. ANTÔNIO DIEDERICHSEN, Nº 400 – SL 301 – RIBEIRÃO
 PRETO - SP
 CEP: 14020-250 – FONE: (16)3331-2105
 www.liderengenharia.org.br

TESTEMUNHA

CÉLIA RICARDO DA SILVA RESENDE
 CPF 030.277.183-35





RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
Robson Ricardo Resende - CPF: 221.648.578-01

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 03/10/2022 15:10:37 -03:00, na cidade de Ribeirão Preto/São Paulo

MNE: 113563.2022.10.03.00001705-80

Em Testemunho da Verdade
RIBEIRÃO PRETO/SP, segunda-feira, 3 de outubro de 2022
JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA GUIMARÃES-TABELIÃO
4º TABELIÃO DE NOTAS - RIBEIRÃO PRETO/SP

Data: 03/10/2022 15:10:37 -03:00



A autenticidade da assinatura digital notarizada pode ser confirmada no endereço eletrônico
<https://www.docautentico.com.br/valida>. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas.
Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça.



CNPJ: 23.146.943/0001-22



LÍDER
ENGENHARIA E
GESTÃO DE CIDADES

ENGENHARIA | GESTÃO DE CIDADES | ESTUDOS AMBIENTAIS | GEOTECNOLOGIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS

CONTRATANTE: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA. ME, entidade de direito privado, CNPJ N° 23.146.943/0001-22, estabelecido à Av. Antônio Diederichsen 400, sala 301, 302 e 310 – Jardim America – Ribeirão Preto – Estado de São Paulo – CEP: 14020-250, Denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo proprietário Robson Ricardo Resende, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 26.594.697-9 SSP/SP, CPF nº 221.648.578-01.

CONTRATADA: JULIANO YAMADA ROVIGATI, Solteiro, Geólogo, Portador da Carteira Profissional do CREA/PR N° 109.137/D, Cédula de Identidade n° 8.008.934-1 SSP/PR, CPF N° 007.870.409-08, residente e domiciliado na Rua Major Virgolino Esmanhotto, n° 160, ap 103-1, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação dos serviços técnicos em Geologia como responsável técnico:

- I – execução e coordenação dos trabalhos solicitados pela CONTRATANTE;
- II – elaboração de projetos e estudos, dentre as atribuições inerentes ao direito, para todo e qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das obrigações do CONTRATADO

Para a consecução dos objetivos do presente contrato o CONTRATADO obriga-se a:

- I – conhecer o inteiro teor do Contrato, firmado entre a CONTRATANTE e CONTRATADO;
- II – conhecer as obrigações da LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES;
- III – conhecer suas atribuições para a coordenação e execução dos trabalhos;
- IV – assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATANTE;
- V – coordenar a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- VI – encaminhar as questões que ultrapassem o âmbito das atribuições que lhe foram apresentadas;
- VII – providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílios ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- VIII – atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- IX – desempenhar uma carga horária semanal de 12 (doze) horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA: Das obrigações da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – disponibilizar para o CONTRATADO todos os documentos necessários para o cumprimento de seus objetivos;
- II – analisar os apontamentos levantados pelo CONTRATADO e tomar as providências necessárias, em tempo hábil;
- III – efetuar o pagamento mensal dos serviços prestados pelo CONTRATADO, nos valores e datas estipuladas na cláusula quarta do presente contrato e recolher os tributos e encargos sociais oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor do contrato

O valor total do contrato será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para 12 (doze) horas semanais trabalhadas e comprovadas através de relatórios.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Do foro:

Esse contrato é válido por 4 anos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto - SP para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, 28 de março de 2022.

ROBSON RICARDO RESENDE
 CONTRATANTE

JULIANO YAMADA ROVIGATI
 CONTRATADO

TESTEMUNHA

JOSÉ RICARDO DE JESUS
 CPF 448.550.308-57



Av. Antônio Diederichsen 400, sala 301, 302 e 310 – RIBEIRÃO PRETO
 SP
 CEP: 14020-250 – FONE: (16) 3637-2105
 www.liderengenharia.org.br

TESTEMUNHA

CELIA RICARDO DA SILVA
 RESENDE
 CPF 030.277.188-35

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Juliana Veronez Franco, em quinta-feira, 10 de novembro de 2022 08:37:20 GMT-03:00, CNS: 12.387-7-2º TABELÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.